



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção do Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.33.00

DATA DE EMISSÃO: 23 DE MARÇO DE 2022

DATA DA ABERTURA: 07 DE ABRIL DE 2022

HORÁRIO: 08:30 HORAS

MARÇO – 2022



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



SOLICITAÇÃO

Ao Setor de Licitações da Câmara Municipal

Encaminhamos Termo de Referência para providenciar a competente pesquisa de preços e a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

Várzea Alegre-CE, 08 de Março de 2022


Alan Salyiano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

2 - JUSTIFICATIVA

A Administração visa a prestação de serviços de transporte aéreo, através de reserva, marcação, remarcação de aéreas nacionais e serviços de hotelaria, com intuito de viabilizar viagens de servidores, nomeados e agentes políticos a órgãos que se localizam dentro e fora do Estado do Ceará, para que os mesmos possam participar de reuniões, encontros, Congressos, solenidades e treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional e demandas prioritárias do município, tendo em vista a eficiência e agilidade nos encaminhamentos de questões de interesse deste poder legislativo.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Und.	Valor Estimado R\$	Taxa de Agenciamento/Administração %	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA; PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; ACOMPANHAMENTO OU EXECUTANDO "CHECK-IN"	Serv.	R\$ 30.000,00		
02	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO PARA HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL	Serv.	R\$ 27.000,00		

SERVIÇOS AÉREOS

- Serviços de Transporte Aéreo Nacional através de reserva, marcação, remarcação, informação sobre freqüência, roteiros e horários de vôos;
- Aplicação de tarifas no ato da emissão do bilhete;
- Emissão e entrega de passagens aéreas nacionais.
- A reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- A emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes serão consideradas duas transações;
- Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;
- Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

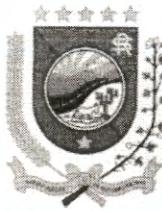
O bilhete deverá ser emitido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da contratante. A administração fica no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

SERVIÇOS DE HOTELARIA

- A empresa contratada deverá prestar os serviços de hospedagem em hotéis no âmbito nacional solicitados em um prazo máximo de vinte e quatro horas corridos e excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo máximo de 12 (doze) horas da contratante;
- Informações sobre os hotéis disponíveis para a reserva no local solicitado;
- A empresa deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as reservas que não atendam à contratante, conforme solicitação;
- Providenciar o serviço fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;
- Fornecer todo suporte necessário, telefônico, eletrônico para os serviços solicitados
- A empresa deverá sempre oferecer no mínimo 03 (três) opções de hotéis no local solicitado pela contratante, junto com o orçamento das hospedagens das diárias.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DE LOTE

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logicamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento menor preço por item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia por escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerencias aos diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as pelas licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse público.

Importante salientar ainda que esta administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em **LOTE ÚNICO** poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio) ".

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em único item, desde que devidamente justificado pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012-TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisado qual a solução mais adequada no caso concreto".



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativos no presente caso.

4 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

4.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

4.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

4.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

4.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas ocorreram por conta de recursos próprios, previstas na seguinte Dotação Orçamentaria: **01.031.0001.2.001.0000** e Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00/3.3.90.33.00**

6- SANÇÕES

6.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais

6.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 6.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

6.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8- As sanções previstas no item 6.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de 31 de Dezembro de 2022 podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;

8.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;

8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.13- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14 - Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;

8.15 - O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRARTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 9.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.



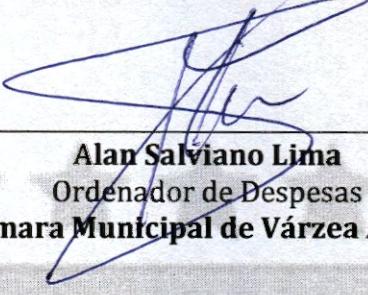
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Várzea Alegre (CE), 08 de Março de 2022


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre





Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

1 mensagem

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>
Para: turcelta@gmail.com

8 de março de 2022 10:33

Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço



Livre de vírus. www.avast.com.

Solicitação de Pesquisa Passagens Aereas.docx
322K



Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

1 mensagem

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>
Para: hluzviagensturismo@gmail.com

8 de março de 2022 10:33

Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço



Livre de vírus. www.avast.com.

Solicitação de Pesquisa Passagens Aereas.docx
322K



Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

1 mensagem

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>
Para: viagensestacao@gmail.com

8 de março de 2022 10:34

Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço



Livre de vírus. www.avast.com.



Solicitação de Pesquisa Passagens Aereas.docx

322K



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRECE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
 CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
 CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
 (88)3541-2073



PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 29.505.214/0001-00

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MACIEL 2074

TELEFONE: (88) 9.96681920

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Und.	Valor Estimado R\$	Taxa de Agenciamento/ Administração %	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA; PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; ACOMPANHAMENTO OU EXECUTANDO "CHECK-IN"	Serv.	R\$ 30.000,00	7%	32.100,00
02	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO PARA HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL	Serv.	R\$ 27.000,00	7%	28.890,00

SERVIÇOS AÉREOS

- Serviços de Transporte Aéreo Nacional através de reserva, marcação, remarcação, informação sobre frequência, roteiros e horários de vôos;
- Aplicação de tarifas no ato da emissão do bilhete;
- Emissão e entrega de passagens aéreas nacionais.
- A reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
- A emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes serão consideradas duas transações;
- Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRECE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

O bilhete deverá ser emitido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da contratante. A administração fica no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

SERVIÇOS DE HOTELARIA

- A empresa contratada deverá prestar os serviços de hospedagem em hotéis no âmbito nacional solicitados em um prazo máximo de vinte e quatro horas corridos e excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo máximo de 12 (doze) horas da contratante;
- Informações sobre os hotéis disponíveis para a reserva no local solicitado;
- A empresa deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as reservas que não atendam á contratante, conforme solicitação;
- Providenciar o serviço fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;
- Fornecer todo suporte necessário, telefônico, eletrônico para os serviços solicitados;
- A empresa deverá sempre oferecer no mínimo 03 (três) opções de hotéis no local solicitado pela contratante, junto com o orçamento das hospedagens das diárias.

Valor Total da Pesquisa: 60.990,00

Validade da Pesquisa: 60 (Sessenta) dias

ICÓ - CE, 15 de Março de 2022

GLESSY AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO

CNPJ: 29.505.214/0001-00

29.505.214/0001-00

GLESSY Agência de Viagens e Turismo
Rua Francisco Maciel, 2074 Anexo A
Centro - CEP: 63.430-000
Fone: (88) 3561.4479 - Icó - Ceará



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PESQUISA DE PREÇOS

ESTACAO VIAGENS

CNPJ: 44.991.466/0001-71

R RUA FRANCISCO MORAIS MOREIRA, 1516
NOVO CENTRO - ICO - CEP: 63.900-209

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Und.	Valor Estimado R\$	Taxa de Agenciamento/ Administração %	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA; PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; ACOMPANHAMENTO OU EXECUTANDO "CHECK-IN"	Serv.	R\$ 30.000,00	9,5%	32.850,00
02	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO PARA HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL	Serv.	R\$ 27.000,00	9,5%	29.565,00

SERVIÇOS AÉREOS

- Serviços de Transporte Aéreo Nacional através de reserva, marcação, remarcação, informação sobre frequência, roteiros e horários de vôos;
- Aplicação de tarifas no ato da emissão do bilhete;
- Emissão e entrega de passagens aéreas nacionais.
- A reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
- A emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes serão consideradas duas transações;
- Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRECE.OOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

O bilhete deverá ser emitido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da contratante. A administração fica no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

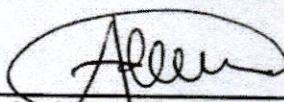
SERVIÇOS DE HOTELARIA

- A empresa contratada deverá prestar os serviços de hospedagem em hotéis no âmbito nacional solicitados em um prazo máximo de vinte e quatro horas corridos e excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo máximo de 12 (doze) horas da contratante;
- Informações sobre os hotéis disponíveis para a reserva no local solicitado;
- A empresa deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as reservas que não atendam à contratante, conforme solicitação;
- Providenciar o serviço fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;
- Fornecer todo suporte necessário, telefônico, eletrônico para os serviços solicitados;
- A empresa deverá sempre oferecer no mínimo 03 (três) opções de hotéis no local solicitado pela contratante, junto com o orçamento das hospedagens das diárias.

Valor Total da Pesquisa: 62.415,00

Validade da Pesquisa: 60 (Sessenta) dias

ICÓ/CE, 14 de MARÇO de 2022


Assinatura/Carimbo da Empresa

44.991.466/0001-71

EST. SÃO VÍRGENS

RUA FRANCISCO MCPAIS MOREIRA - 1516
NOVO CENTRO, ICÓ - CE
CEP: 63.430-000



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PESQUISA DE PREÇOS

DE:

CELTA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 03.775.712/0001-70

ENDEREÇO: TERMINAL RODOVIÁRIO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA Nº

25 - BOX 27 - CENTRO - ICÓ/CE - TEL: (88) 3561-2550

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Und.	Valor Estimado R\$	Taxa de Agenciamento/ Administração %	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA; PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; ACOMPANHAMENTO OU EXECUTANDO "CHECK-IN"	Serv.	R\$ 30.000,00	12,8%	33.840,00
02	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO PARA HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL	Serv.	R\$ 27.000,00	12,8%	30.456,00

SERVIÇOS AÉREOS

- Serviços de Transporte Aéreo Nacional através de reserva, marcação, remarcação, informação sobre frequência, roteiros e horários de vôos;
- Aplicação de tarifas no ato da emissão do bilhete;
- Emissão e entrega de passagens aéreas nacionais.
- A reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
- A emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes serão consideradas duas transações;
- Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;
- Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

O bilhete deverá ser emitido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da contratante. A administração fica no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

SERVIÇOS DE HOTELARIA

- A empresa contratada deverá prestar os serviços de hospedagem em hotéis no âmbito nacional solicitados em um prazo máximo de vinte e quatro horas corridos e excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo máximo de 12 (doze) horas da contratante;
- Informações sobre os hotéis disponíveis para a reserva no local solicitado;
- A empresa deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as reservas que não atendam à contratante, conforme solicitação;
- Providenciar o serviço fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;
- Fornecer todo suporte necessário, telefônico, eletrônico para os serviços solicitados;
- A empresa deverá sempre oferecer no mínimo 03 (três) opções de hotéis no local solicitado pela contratante, junto com o orçamento das hospedagens das diárias.

Valor Total da Pesquisa: 64.296,00

Validade da Pesquisa: 60 (Sessenta) dias

ICÓ, CE 14 de Março de 2022

CELTA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 03.775.712/0001-70

CELTA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 03.775.712/0001-70



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Segue mapa comparativo de preços com as respectivas cotações de preços em anexo:

Item	Especificações	Und	Quan	Valor Estimado R\$	C-01		C-02		C-03		V. M. E	
					Taxa de Agenciamento/Administração %	Vr. Total	Taxa de Agenciamento/Administração %	Vr. Total	Taxa de Agenciamento/Administração %	Vr. Total	Vr. UNT	Vr. Total
1	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA; PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; ACOMPANHAMENTO OU EXECUTANDO "CHECK-IN"	Serv.	1	R\$ 30.000,00	7,00%	R\$32.100,00	9,50%	R\$32.850,00	12,80%	R\$33.840,00	9,77%	R\$32.930,00
2	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO PARA HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL	Serv.	1	R\$ 27.000,00	7,00%	R\$ 28.890,00	9,50%	R\$29.565,00	12,80%	R\$30.456,00	9,77%	R\$ 29.637,00

C-01 - H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ 29.505.214/0001-00

C-02 – ANA GLESEN BATISTA BEZERRA OLIVEIRA MEI CNPJ 44.991.466/0001-71

C-03 - CELTA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ 03.775.712/0001-70

V. M. E. - VALOR MÉDIO ESTIMADO (VALOR DE REFERÊNCIA - MÉDIA ARITMÉTICA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS), o valor médio total que conta na tabela acima é o valor unitário.





**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Várzea Alegre (CE), 16 de Março de 2022


Yago Costa da Cunha Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação





**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AO: SETOR CONTÁBIL

ASSUNTO: CONSULTA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

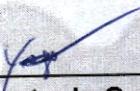
Tendo em vista a necessidade da contratação do objeto abaixo descrito, solicitamos que sejam dadas informações sobre a existência de Dotação Orçamentária.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VALOR ESTIMADO

- **Câmara Municipal de Várzea Alegre:** R\$ 62.567,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais)

Várzea Alegre/CE, 16 de Março de 2022


Yago Costa da Cunha Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



**DO: SETOR CONTÁBIL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Informamos que o referido objeto a ser licitado, conforme solicitações da Comissão Permanente de Licitações, temos a seguinte informação:

As Despesas com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: **01.031.0001.2.001.0000** – elemento de despesa **3.3.90.39.00/3.3.90.33.00**, para o qual existe saldo em dotação orçamentária para devida contabilização.

Várzea Alegre/CE, 17 de Março de 2022

Setor Contábil



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



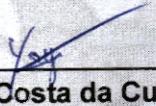
RESPOSTA A SOLICITAÇÃO

Ao Ordenador de Despesa,

Atendendo a solicitação de V. Sa, e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor no mercado do objeto almejado e os preços praticados encontram-se em documentos anexados aos autos deste processo. Outrossim, informamos que a presente pesquisa estima-se no valor global de **R\$ 62.567,00** (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais)

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sob a dotação orçamentária nº **01.031.0001.2.001.0000** – elemento de despesa **3.3.90.39.00/3.3.90.33.00**

Várzea Alegre/CE, 18 de Março de 2022


Yago Costa da Cunha Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

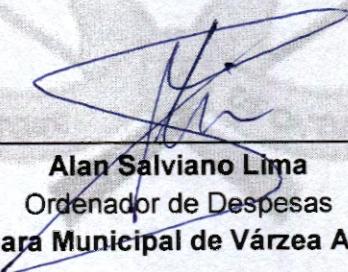
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.33.00

Desta forma emito em anexo o **Termo de Autorização** para instauração do Processo Administrativo objetivando a contratação pretendida.

Várzea Alegre (CE), 21 de Março de 2022



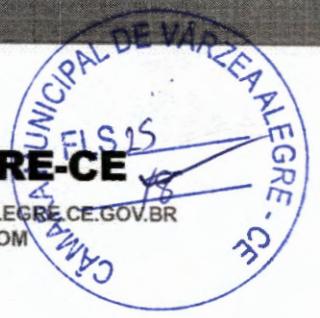
Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



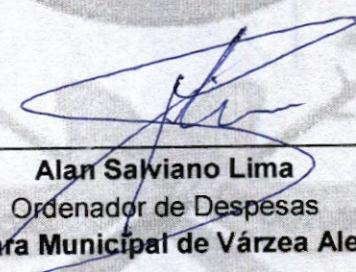
AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, com base nas informações a seguir:

- **ORIGEM DOS RECURSOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022
- **DESPESA ESTIMADA:** R\$ 62.567,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.33.00

Várzea Alegre (CE), 21 de Março de 2022


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre



Ora da Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2021/2024 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e quatro), posse dos senhores vereadores e senhoras vereadoras e a eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Ceará, para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois). Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), com início às 09h30min (nove horas e trinta minutos) no Plenário José Costa no da Silva do Palácio Legislativo Municipal Raimundo Fiuza Bima Sobrinho (Raimundo de Lougas), localizado a rua José Alves Bezerra (Té Agostinho) número 585, bairro Riachinho, nesta cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, procedeu-se a realização da Solenidade, sob a presidência da vereadora Enciana Soares Barbosa Rolim, presidente em exercício, com a presença dos senhores vereadores: Alan Salviano Lima (MDB), Eíte Bezerra Alves (PT), Francisca de Araujo Costa (MDB), José Roberto Vieira do Nascimento (PSD), Luiz Francisca de Souza (PP) Moisés de Moraes Costa (MDB), Marcelo Flédson Guerra Vieira (PP) Menésia Simião Leonardo (PT), Michel Martins dos Santos (PP), Ottoniel Fiuza de Alencar Júnior (PSD), Pedro Batista de Oliveira (PP) e vereadora Valdilene Batista de Oliveira (PSD). A mesa foi composta ainda pelo Senhor José Helder Máximo de Carvalho, prefeito eleito, vice-prefeito eleito Fabrício Ferreira Rolim. Foi registrada a presença dos presidentes de Partidos deste município e demais pessoas representativas da comunidade local. Após a composição da mesa, a senhora vereadora Enciana Soares Barbosa Rolim, presidente em exercício, deflorou em nome de Deus e da democracia aberta a sessão se-



lene que tem o objetivo de abrir a nova legislatura, dá-se aos 13 (treze) vereadores eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020 (dois mil e vinte) e eleger a mesa diretora deste Poder Legislativo para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois). Ato continuo a senhora presidente designou para secretariar os trabalhos desta solenidade de a funcionária deste Poder Legislativo Maria Sardores da Silva (Dora), sob os acordos do Hino Nacional, e do Hino de Várzea Alegre. A sessão teve o seu início. Em seguida a senhora presidente em exercício Luciana Soares Barbosa Relem, convidou os senhores vereadores e vereadoras a ficarem de pé e prestarem o seguinte compromisso "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar de seu povo! 'Ação e Prometo'. Declarando assim, a senhora presidente empossando todos os vereadores e vereadoras deste Poder Legislativo. Na ocasião os senhores vereadores e vereadoras apresentaram as suas declarações de bens. Em seguida a senhora presidente em exercício autorizou a Secretaria a apresentar a leitura do Termo de posse dos vereadores e vereadoras. Prosseguindo com os trabalhos a senhora presidente comunicou que irá dar dia, que irá dar inicio a eleição da mesa diretora para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois). Informou que foi registrada em tempo hábil 02 (duas) chapas. Chapa nº 01 (um) intitulada "Compromisso e Lealdade", presidente: Alan Samavai Andrade, vice-presidente: Luciana Soares



Barbosa Rolim, 1º (primeira) secretária: Menézia Simões Leonardo, 2º (segundo) secretário: Francisco de Araújo Costa. Chapa nº 02 (dois) intitulada: Bancada do Povo. Presidente: Pedro Bete de Oliveira, vice-presidente: Michel Martins dos Santos, 1º (primeiro) secretário: Luiz Francisco de Souza, 2º (segundo) secretário: Marcelo Gládson Guerra Vieira. Em seguida anuncia-se que ia ser dado inicio a votação para eleição da mesa diretora e que cada vereador a ser chamado deveria depositar a cédula em urna própria. No momento eleito ministro que se processasse os trabalhos da Câmara passando a senhora secretária a convocar os senhores vereadores e vereadoras a votarem, o que foi feito de forma legal. Concluiu-se a votação a presidente convidou o senhor Joaquim Teixeira Neto, e a senhora Maria Soares Teixeira para trabalhar como escrutinadores na apuração dos votos. Realizada a apuração a presidente anunciou o resultado oficial assim constituído. Presidente, a Chapa nº 01 (um) intitulada compromisso e lealdade foi eleita na sua totalidade obtendo 09 (nove) votos. A chapa numero 02 (dois) obteve 104 (quatro) votos. Assim sendo a presidente Luciana Soares Barbosa Rolim proclamou eleita e empossada a mesa diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegrê para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e dois). Assim constituída presidente: Alan Salviano Lima, vice-presidente: Luciana Soares Barbosa Rolim, 1º (primeira) secretária: menézia Simões, 2º (segundo) secretário: Francisco de Araújo Costa. A presidente Luciana Soares Barbosa Rolim, em nome do ex-presidente José Beter Costa, na qualidade de vice-presidente, entregou ao novo presidente.



Alan Salviano Soima, o Relatório de Transição da Gestão anterior conforme manda o lei, lembrando que não houve reuniões por não conhecer o novo presidente. Ele seguir convidou os novos membros da mesa diretora para tomar posse dos seus lugares. Assim sendo passou a palavra, ao presidente eleito Alan Salviano Soima, que por sua vez agradeceu com muito carinho aos eleitores que lhe reconduziram a esta Casa Legislativa e em especial aos seus familiares pelo apoio recebido. Muito emocionado pautou discurso reafirmando o seu compromisso. Agradeceu aos colegas edis pela confiança recebida. Os edis da oposição que este sempre a disposição para o desempenho dos trabalhos. Proseguindo com os trabalhos, palavra foi facultada, da qual fez uso o vereador Pedro Bittar de Oliveira, após as saudações justificou a apresentação da chapa dos edis de oposição e agradeceu aos colegas edis de oposição, leia apela. Pontuou que continuará na luta em defesa da comunidade Várzealegrense. Agradeceu a votação recebida para chegar a esta Casa. Os vereadores Michel Martins dos Santos, Francisco de Jesus Cota, Luiz Francisco de Souza, Ottoniel Lúiza de Alencar Junior, Maíks de Moraes Costa, José Roberio Vieira de Nascimento, Valdilene Bitu de Oliveira, Clete Bezerra Alves e Menesia Simões Leonardo se pronunciaram agradecendo a votação recebida e prometendo lutar sempre em defesa da comunidade várzealegrense. Tendo o discurso pauta, a vereadora Luciana Soares Bezerra Polim. A palavra continua facultada, como ninguém fez uso oficial da mesma o Presidente autorizou a secretaria desta Casa proferir a leitura do Termo de Posse dos Senhores e vereadores e senhor



os vereadores. Não havendo mais nada a tratar o sr.
Presidente Alan Salviano Lima declarou encerrada a
sua dedicando esse momento a seu pai Raimundo de
Souza. Para constar, eu Maria Dosselos da Silva, su-
cionando como secretária favei a presente Ata que ap-
luta será assinada por quem de direito. Plenária José G-
tano da Silva, do Plenário, dico do Palácio Legislativo
Municipal Raimundo Faria Lima, Sobrinho (Raimundo de S-
ouza), em 3º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte
e um). exatamente às 11h (onze) horas. Maria Dosselos da
Silva.

Wesley Figueiredo de Souza

Menino Fumão Leonardo

Michel M dos Santos "Michael"

Pedro Batista de Oliveira

José Roberto Viana para Assunto

Fábio Freitas

Otoniel Ferreira da Luz

Giovanna Soares Barreto

Mayra de Melo Góes

Mayra Solimões Pinto

Cíntia Bezerra Alves



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2022.03.21.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **Yago Costa da Cunha Bezerra**, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara, lavrei este termo.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREGÃO PRESENCIAL:

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

A utilização do Pregão Presencial e não a do Pregão Eletrônico justifica-se devido a complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica da Câmara Municipal de Várzea Alegre, órgão de pequeno porte, tendo em vista atender ao princípio da economicidade.

Várzea Alegre (CE), 21 de Março de 2022


Yago Costa da Cunha Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PORTARIA N°. 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor ALAN SALVIANO LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.3º INCISO IV, da Lei Federal nº 10520/2002, de julho de 2002, e do Decreto Municipal de nº 002/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações na modalidade pregão, tipo presencial, de interesse do Poder Legislativo, a saber:

PREGOEIRO: YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA

EQUIPE DE APOIO: GESMIEL COSTA VILAR

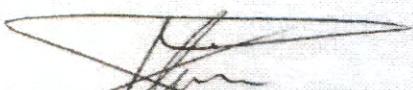
EQUIPE DE APOIO: MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO

Art. 2º. – *A investidura dos membros acima designados não excederá ao prazo de 31 de dezembro de 2022.*

Art. 3º. – *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Publique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, em 03 de janeiro de 2022.


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRECE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor (a) Assessor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo nº 2022.03.21.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, para exame e aprovação das minutas da Pregão Presencial e seus anexos nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea Alegre (CE), 22 de Março de 2022


Yago Costa da Cunha Bezerra

Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.21.1

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

O _____ da Câmara do Município de Várzea Alegre/CE, designada pela Portaria nº ____/____ de ____ de ____ de 20____ torna público para conhecimento de todos os interessados que as ____ horas do dia ____ de ____ de 20____ na Sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, localizada à Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE - CEP: 63.540-000, em sessão pública, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 2022.03.21.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE (em decorrência menor taxa de Administração)
Espécie:	Pregão Presencial
Unidade	Câmara Municipal de Várzea Alegre

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Câmara do Município de Várzea Alegre/CE;
- 6. VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRO:** Servidor(a) designado(a) por ato do titular do Poder Legislativo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Legislativo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o PREGOEIRO durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e contratos;

11. LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

12. CMVA: - Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo de acordo com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- 2.1 - Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances verbais entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 - Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.1 - pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.
- 3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- 3.3 - licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.
- 3.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 3.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.4 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.
- 3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) ***estar ciente*** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referencia da presente licitação ou seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.9 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3.10 - Os documentos quanto à comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6 e 4.8.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante PREGOEIRO Oficial da Câmara do Município de Várzea Alegre/CE.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) e Cpf do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

4.6.3 - **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e

4.6.4 - **Declaração de Pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital; e

4.6.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**)

4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilidade, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item 4.6.4, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e consequentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



4.10 - O PREGOEIRO ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **"Proposta de Preço"** e **"Documentos de Habilitação"**.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.

5.3- **Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pelo PREGOEIRO ou servidor integrante da Equipe de Apoio.**

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma)** via em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.21.1

LICITANTE: _____ CNPJ _____

ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente e credenciados para o ato.

6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo o PREGOEIRO proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.7.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição e julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

6.9 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preços de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

6.10 - Na análise das propostas de preço o PREGOEIRO observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.

6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo PREGOEIRO, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues o PREGOEIRO.

6.13 - O PREGOEIRO poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pelo PREGOEIRO, contados a partir da intimação.

6.13.1 - No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pelo PREGOEIRO, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

6.13.2 - No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, o PREGOEIRO fornecerá aos interessados, o resultado da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 2 deste edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



7.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2- Os interessados não cadastrados na Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo PREGOEIRO quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.5 - Cópia do **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** (com foto) e cpf do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- 7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:
7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
7.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
7.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade;
- 7.5.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis, devidamente registrado na junta comercial ou outro órgão competente da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. Devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) **Sociedades empresarias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº.6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresaria, deverá sujeitar-se as normas fixadas para as sociedades empresarias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial ou outro órgão competente;
- d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços da mesma categoria do objeto constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.

7.6.1.1- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Equipe de Pregão, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão;

7.6.1.2- Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 7.6.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

7.6.2 - Declaração do licitante de que opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



7.6.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

7.7 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.7.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.7.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder do PREGOEIRO, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.8 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 - DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um ou PREGOEIRO, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o PREGOEIRO receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo PREGOEIRO.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

8.3- CREDENCIAMENTO: No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o PREGOEIRO ou membro da



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o PREGOEIRO informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o PREGOEIRO examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- O PREGOEIRO poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Câmara interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O PREGOEIRO fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 8.5, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- O PREGOEIRO no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do PREGOEIRO na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo PREGOEIRO na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRECE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- O PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, o PREGOEIRO poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o PREGOEIRO abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 o PREGOEIRO poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o PREGOEIRO, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (a) convocar os



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- O contrato deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o PREGOEIRO anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo PREGOEIRO, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5 - O PREGOEIRO terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final de cada etapa competitiva de cada ITEM/LOTE ou ao final do julgamento de todos os ITEM(NS)/LOTE(S).

8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Presidente(s) Gestor(es), por intermédio do PREGOEIRO, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Presidente(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o PREGOEIRO o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Presidente(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — PREGOEIRO ou Presidente(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Câmara de Várzea Alegre/CE, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstaciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pelo PREGOEIRO a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



b) e depois ao Ordenador competente para homologação e subsequente formalização do Contrato.

8.10 - SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- O PREGOEIRO é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- O PREGOEIRO poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.001.0000** - Manutenção do Legislativo Municipal; elemento de despesa: **3.3.90.33.00/3.3.90.39.00**

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência do PREGOEIRO, quando não houver recurso.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.3 - O(a) Gestor(a) da Câmara Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



11.1- Até 05 (cinco) dias antes, no caso de pessoa física e até 02 (dois) dias úteis antes no caso de pessoa jurídica, da data fixada recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de Várzea Alegre/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afiação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o PREGOEIRO ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



11.8- REVOCAÇÃO E ANULAÇÃO: A Câmara do Município de Várzea Alegre/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

12.1- DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto licitado ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Unidade(s) Gestora(s).

12.1.1- A ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO emitida conterá o produto/serviço pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.

12.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto/serviço no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega.

12.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos/serviços entregues.

12.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes desse processo, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de compra/serviço pela administração, na Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, ou conforme ordem de compra.

12.2.1. Os produtos/serviços deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS:

12.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado.

12.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

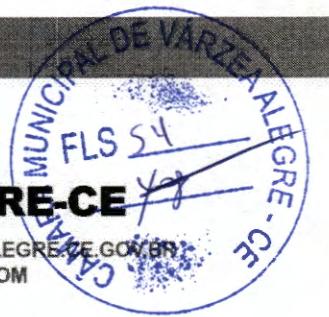
12.2.4- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, com endereço na Rua José Alves Bezerra, 585,



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Riachinho, Várzea Alegre/CE - CEP: 63.540-000, inscrito no CNPJ sob o N° 06.748.214/0001-27.

12.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

12.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

13 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

13.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa,



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

13.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14 - DAS SANÇÕES

14.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE/CE e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos/serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

14.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.4- O fornecedor beneficiário terá seu preço cancelado quando:

14.4.1- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.2- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.3- tiver presentes razões de interesse público.

14.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1 - A tentativa de fraude ou frustação dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



enquadramento dos mesmos nas sancções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado o PREGOEIRO, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo PREGOEIRO durante a sessão e pelo(s) Presidente(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

16.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

16.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no objeto dessa licitação.

16.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de VÁRZEA ALEGRE/CE.

16.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da CMVA, na Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE - CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas.

16.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante solicitação de Retirada de Edital, na Sede da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, situada na Av. Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE - CEP: 63.540-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados

16.10. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais:
<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, NO SITE DO TCE.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



16.11- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

16.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

16.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

16.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Várzea Alegre/CE, ____ de ____ de 20____

PREGOEIRO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

2 - JUSTIFICATIVA

A Administração visa a prestação de serviços de transporte aéreo, através de reserva, marcação, remarcação de aéreas nacionais e serviços de hotelaria, com intuito de viabilizar viagens de servidores, nomeados e agentes políticos a órgãos que se localizam dentro e fora do Estado do Ceará, para que os mesmos possam participar de reuniões, encontros, Congressos, solenidades e treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional e demandas prioritárias do município, tendo em vista a eficiência e agilidade nos encaminhamentos de questões de interesse deste poder legislativo.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Und.	Valor Estimado R\$	Taxa de Agenciamento/ Administração %	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA; PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; ACOMPANHAMENTO OU EXECUTANDO "CHECK-IN"	Serv.	R\$ 30.000,00	9,77%	R\$32.930,00
02	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO PARA HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL	Serv.	R\$ 27.000,00	9,77%	R\$ 29.637,00

O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 62.567,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais)

SERVIÇOS AÉREOS

- Serviços de Transporte Aéreo Nacional através de reserva, marcação, remarcação, informação sobre freqüência, roteiros e horários de vôos;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- Aplicação de tarifas no ato da emissão do bilhete;
- Emissão e entrega de passagens aéreas nacionais.
- A reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
- A emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes serão consideradas duas transações;
- Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;
- Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

O bilhete deverá ser emitido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da contratante. A administração fica no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

SERVIÇOS DE HOTELARIA

- A empresa contratada deverá prestar os serviços de hospedagem em hotéis no âmbito nacional solicitados em um prazo máximo de vinte e quatro horas corridos e excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo máximo de 12 (doze) horas da contratante;
- Informações sobre os hotéis disponíveis para a reserva no local solicitado;
- A empresa deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as reservas que não atendam à contratante, conforme solicitação;
- Providenciar o serviço fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;
- Fornecer todo suporte necessário, telefônico, eletrônico para os serviços solicitados
- A empresa deverá sempre oferecer no mínimo 03 (três) opções de hotéis no local solicitado pela contratante, junto com o orçamento das hospedagens das diárias.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DE LOTE

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logicamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento menor preço por item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



de padronização, necessidades de mitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia por escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerencias aos diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as pelas licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse público.

Importante salientar ainda que esta administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em **LOTE ÚNICO** poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra *"Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos"*, vários autores da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em único item, desde que devidamente justificado pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida a competitividade. (Acórdão 1.167/2012-TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



susas especificidades, devendo o gestor decidir analisado qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativos no presente caso.

4 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

4.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

4.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

4.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

4.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas ocorreram por conta de recursos próprios, previstas na seguinte Dotação Orçamentaria: **01.031.0001.2.001.0000** e Elemento de Despesa: **3.3.90.33.00/3.3.90.39.00**

6- SANÇÕES



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



6.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais

6.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação; outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 6.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

6.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.POV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8- As sanções previstas no item 6.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;

8.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos,



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;

8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.13- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14 - Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;

8.15 - O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRARTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



9.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
 CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR
 CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
 (88)3541-2073



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1;

DATA E HORA DE ABERTURA: _____ às _____ horas

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

FONE: _____ **FAX:** _____

BANCO: _____ **AGÊNCIA Nº:** _____ **CONTA CORRENTE Nº:** _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Und.	Valor Estimado R\$	Taxa de Agenciamento/ Administração %	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA, PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; ACOMPANHAMENTO OU EXECUTANDO "CHECK-IN"	Serv.	R\$ 30.000,00	_____	_____
02	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO PARA HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL	Serv.	R\$ 27.000,00	_____	_____

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1 que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1 que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
VÁRZEA ALEGRE, E DO OUTRO A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 06.748.214/0001-27, com sede de sua Câmara Municipal na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE, Cep 63.540-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2022.03.21.1**, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.21.1**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), conforme:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585
 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
 CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
 CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
 (88)3541-2073



LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Und.	Valor Estimado R\$	Taxa de Agenciamento/ Administração %	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA; PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; ACOMPANHAMENTO OU EXECUTANDO "CHECK-IN"	Serv.	R\$ 30.000,00	_____	_____
02	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO PARA HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL	Serv.	R\$ 27.000,00	_____	_____

A ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens ou serviços de hotelaria emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4 - A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão Presencial, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até **31 de Dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Câmara Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Unidade Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção do Legislativo Municipal; elemento de despesa: 3.3.90.33.00/3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da prestação de serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- i) expedir PTA (Autorização de Transporte de Passagens), mediante solicitação de passagens pela contratante, para serem retiradas pelos usuários, junto às empresas aéreas, para qualquer localidade do Brasil, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- j) atender com máxima urgência, a chamada da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião dos embarques e desembarques dos usuários, portadores de bilhetes de passagens expedidos pela Contratada;
- k) proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva Companhia Aérea;
- l) transferir para a Contratante independente do desconto da Contratada, todos os descontos promocionais, assim como cortesias diversas, que vierem a ser concedidos pela respectiva companhia aérea no bilhete ou na fatura das passagens que melhor atendem o roteiro solicitado;
- m) Remeter quando necessárias passagens aéreas para outras cidades no Brasil, sem ônus para a Contratante;
- n) solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas junto às companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva companhia aérea;
- o) apresentar a Administração, documento autenticado que comprove o pagamento de multas/taxas, por ocasião de troca ou cancelamento de passagens a pedido da Administração, em conformidade com as regras tarifárias da respectiva Companhia Aérea;
- p) manter um plantão para atendimento de emergência, fora do horário de expediente normal;
- q) aplicar o desconto oferecido na Proposta de preços sobre o valor das passagens aéreas adquiridas, exceto taxas de embarque, devendo ser levado em conta ainda, os preços efetivamente praticados pela Companhia Aérea prestadora do serviço em questão, inclusive aqueles promocionais;
- r) vender passagens aéreas com menores preços, prevalecendo sempre que possível, a tarifa promocional em classe econômica;
- s) quando substituir tarifa promocional sobre determinada rota contratada, a contratada obriga-se a fornecê-la, em detrimento da tarifa cheia ofertada (sobre a qual incidiu o desconto), desde que esta tarifa promocional seja inferior ou proporcional à tarifa na qual inclui o desconto;
- t) elaborar Registros Mensais, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues a Administração, bem como das passagens e/ou trechos não utilizados no período, apresentando relatório mensal que permita à CONTRATANTE, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, freqüência e vôos;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- u) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
 - v) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - w) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
 - x) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
 - y) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com os serviços objeto deste contrato;
- 6.2.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA
- 6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Câmara de VÁRZEA ALEGRE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- 7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



10.1. O foro da Comarca de VÁRZEA ALEGRE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____(CE), ____ de _____ de 20___.

**Nome do Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE**

**Nome do Representante Legal
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Cpf: _____

Nome: _____ Cpf: _____



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

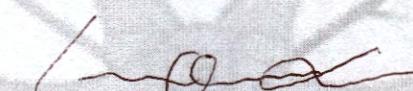
ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS
DE PREGÃO PRESENCIAL E TERMO
CONTRATUAL. ART. 38, PARÁGRAFO
ÚNICO. LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, após análise das minutas do **Edital de Pregão Presencial nº 2022.03.21.1**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendadas da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 deste mesmo diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as a essa Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Várzea Alegre (CE), 23 de Março de 2022


Lourenço Oliver Sales
OAB 16.347/CE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.21.1

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei N° 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Câmara do Município de Várzea Alegre/CE, designada pela Portaria nº 003/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **08:30 horas** do dia **07 de Abril de 2022**, na Sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, localizada à Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE - CEP: 63.540-000, em sessão pública, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 2022.03.21.1.**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE (em decorrência menor taxa de Administração)
Espécie:	Pregão Presencial
Unidade	Câmara Municipal de Várzea Alegre

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** A Câmara do Município de Várzea Alegre/CE;
6. **VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. **PREGOEIRO:** Servidor(a) designado(a) por ato do titular do Poder Legislativo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Legislativo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o PREGOEIRO durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e contratos;

11. LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

12. CMVA: - Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo de acordo com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- 2.1 - Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances verbais entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 - Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.1 - pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.
- 3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- 3.3 - licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.
- 3.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 3.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.4 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.
- 3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) ***estar ciente*** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.SENAT.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referencia da presente licitação ou seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.9 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3.10 - Os documentos quanto à comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6 e 4.8.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante PREGOEIRO Oficial da Câmara do Município de Várzea Alegre/CE.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) e Cpf do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

4.6.3 - **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e

4.6.4 - **Declaração de Pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital; e

4.6.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**)

4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilidade, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item **4.6.4**, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e consequentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



4.10 - O PREGOEIRO ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "**Proposta de Preço**" e "**Documentos de Habilitação**".

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pelo PREGOEIRO ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma)** via em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE
PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.21.1
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente e credenciados para o ato.

6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo o PREGOEIRO proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.7.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição e julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

6.9 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preços de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

6.10 - Na análise das propostas de preço o PREGOEIRO observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.

6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo PREGOEIRO, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues o PREGOEIRO.

6.13 - O PREGOEIRO poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pelo PREGOEIRO, contados a partir da intimação.

6.13.1 - No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pelo PREGOEIRO, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

6.13.2 - No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, o PREGOEIRO fornecerá aos interessados, o resultado da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 2 deste edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



7.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1**
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2- Os interessados não cadastrados na Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo PREGOEIRO quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.5 - Cópia do **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** (com foto) e cpf do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- 7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:
7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
7.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
7.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade;
- 7.5.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis, devidamente registrado na junta comercial ou outro órgão competente da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. Devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) **Sociedades empresarias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº.6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresaria, deverá sujeitar-se as normas fixadas para as sociedades empresarias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial ou outro órgão competente;
- d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços da mesma categoria do objeto constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.

7.6.1.1- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Equipe de Pregão, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão;

7.6.1.2- Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 7.6.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

7.6.2 - Declaração do licitante de que opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



7.6.3 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

7.7 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.7.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.7.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder do PREGOEIRO, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.8 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 – DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um o PREGOEIRO, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o PREGOEIRO receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo PREGOEIRO.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

8.3- CREDENCIAMENTO: No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o PREGOEIRO ou membro da



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, o PREGOEIRO poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o PREGOEIRO abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 o PREGOEIRO poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

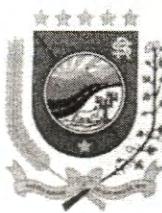
8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o PREGOEIRO, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (a) convocar os



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- O contrato deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o PREGOEIRO anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo PREGOEIRO, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5 - O PREGOEIRO terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final de cada etapa competitiva de cada ITEM/LOTE ou ao final do julgamento de todos os ITEM(NS)/LOTE(S).

8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Presidente(s) Gestor(es), por intermédio do PREGOEIRO, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Presidente(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o PREGOEIRO o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Presidente(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — PREGOEIRO ou Presidente(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Câmara de Várzea Alegre/CE, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstaciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pelo PREGOEIRO a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



b) e depois ao Ordenador competente para homologação e subsequente formalização do Contrato.

8.10 - SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- O PREGOEIRO é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- O PREGOEIRO poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.001.0000** – Manutenção do Legislativo Municipal; elemento de despesa: **3.3.90.33.00/3.3.90.39.00**

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência do PREGOEIRO, quando não houver recurso.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.3 - O(a) Gestor(a) da Câmara Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



11.1- Até 05 (cinco) dias antes, no caso de pessoa física e até 02 (dois) dias úteis antes no caso de pessoa jurídica, da data fixada recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de Várzea Alegre/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o PREGOEIRO ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



11.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Câmara do Município de Várzea Alegre/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

12.1- DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto licitado ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Unidade(s) Gestora(s).

12.1.1- A ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO emitida conterá o produto/serviço pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.

12.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto/serviço no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega.

12.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos/serviços entregues.

12.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes desse processo, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de compra/serviço pela administração, na Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, ou conforme ordem de compra.

12.2.1. Os produtos/serviços deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS:

12.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado.

12.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

12.2.4- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, com endereço na Rua José Alves Bezerra, 585,



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Riachinho, Várzea Alegre/CE - CEP: 63.540-000, inscrito no CNPJ sob o N° 06.748.214/0001-27.

12.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

12.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

13 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

13.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa,



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

13.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14 - DAS SANÇÕES

14.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE/CE e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos/serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

14.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.4- O fornecedor beneficiário terá seu preço cancelado quando:

14.4.1- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.2- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.3- tiver presentes razões de interesse público.

14.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

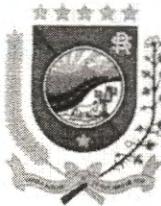
14.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1 - A tentativa de fraude ou frustação dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



enquadramento dos mesmos nas sãs e normais das crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado o PREGOEIRO, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo PREGOEIRO durante a sessão e pelo(s) Presidente(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

16.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

16.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no objeto dessa licitação.

16.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de VÁRZEA ALEGRE/CE.

16.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da CMVA, na Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE - CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas.

16.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante solicitação de Retirada de Edital, na Sede da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, situada na Av. Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE - CEP: 63.540-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.10. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> NO SITE DO TCE.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



16.11- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

16.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

16.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

16.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Várzea Alegre/CE, 23 de Março de 2022


YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA
PREGOEIRO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
 CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
 CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
 (88)3541-2073



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

2 - JUSTIFICATIVA

A Administração visa a prestação de serviços de transporte aéreo, através de reserva, marcação, remarcação de aéreas nacionais e serviços de hotelaria, com intuito de viabilizar viagens de servidores, nomeados e agentes políticos a órgãos que se localizam dentro e fora do Estado do Ceará, para que os mesmos possam participar de reuniões, encontros, Congressos, solenidades e treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional e demandas prioritárias do município, tendo em vista a eficiência e agilidade nos encaminhamentos de questões de interesse deste poder legislativo.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Und.	Valor Estimado R\$	Taxa de Agenciamento/ Administração %	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA; PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; ACOMPANHAMENTO OU EXECUTANDO "CHECK-IN"	Serv.	R\$ 30.000,00	9,77%	R\$32.930,00
02	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO PARA HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL	Serv.	R\$ 27.000,00	9,77%	R\$ 29.637,00

O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 62.567,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais)

SERVIÇOS AÉREOS

- Serviços de Transporte Aéreo Nacional através de reserva, marcação, remarcação, informação sobre freqüência, roteiros e horários de vôos;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- Aplicação de tarifas no ato da emissão do bilhete;
- Emissão e entrega de passagens aéreas nacionais.
- A reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
- A emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes serão consideradas duas transações;
- Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;
- Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

O bilhete deverá ser emitido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da contratante. A administração fica no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

SERVIÇOS DE HOTELARIA

- A empresa contratada deverá prestar os serviços de hospedagem em hotéis no âmbito nacional solicitados em um prazo máximo de vinte e quatro horas corridos e excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo máximo de 12 (doze) horas da contratante;
- Informações sobre os hotéis disponíveis para a reserva no local solicitado;
- A empresa deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as reservas que não atendam à contratante, conforme solicitação;
- Providenciar o serviço fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;
- Fornecer todo suporte necessário, telefônico, eletrônico para os serviços solicitados
- A empresa deverá sempre oferecer no mínimo 03 (três) opções de hotéis no local solicitado pela contratante, junto com o orçamento das hospedagens das diárias.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DE LOTE

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logicamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento menor preço por item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



de padronização, necessidades de mitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia por escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerencias aos diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as pelas licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse público.

Importante salientar ainda que esta administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em **LOTE ÚNICO** poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio) ".

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em único item, desde que devidamente justificado pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida a competitividade. (Acórdão 1.167/2012-TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



"suas especificidades, devendo o gestor decidir analisado qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativos no presente caso.

4 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

4.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

4.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

4.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

4.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas ocorreram por conta de recursos próprios, previstas na seguinte Dotação Orçamentaria: **01.031.0001.2.001.0000** e Elemento de Despesa: **3.3.90.33.00/3.3.90.39.00**

6- SANÇÕES



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



6.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais

6.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação; outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 6.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

6.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8- As sanções previstas no item 6.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;

8.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos,



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;

8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.13- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14 - Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;

8.15 - O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRARTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



9.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1;

DATA E HORA DE ABERTURA: _____ às _____ horas

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Und.	Valor Estimado R\$	Taxa de Agenciamento/ Administração %	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA; PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; ACOMPANHAMENTO OU EXECUTANDO "CHECK-IN"	Serv.	R\$ 30.000,00	_____	_____
02	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO PARA HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL	Serv.	R\$ 27.000,00	_____	_____

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1 que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1 que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
VÁRZEA ALEGRE, E DO OUTRO A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 06.748.214/0001-27, com sede de sua Câmara Municipal na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE, Cep 63.540-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____ portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2022.03.21.1**, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.21.1**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), conforme:



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Und.	Valor Estimado R\$	Taxa de Agenciamento/ Administração %	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA; PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; ACOMPANHAMENTO OU EXECUTANDO "CHECK-IN"	Serv.	R\$ 30.000,00	_____	_____
02	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO PARA HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL	Serv.	R\$ 27.000,00	_____	_____

A ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens ou serviços de hotelaria emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4 - A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão Presencial, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até **31 de Dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Câmara Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Unidade Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALGRE.CE.SGOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção do Legislativo Municipal; elemento de despesa:
3.3.90.33.00/3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

6.2. **O CONTRATADO** obriga-se a:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da prestação de serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- i) expedir PTA (Autorização de Transporte de Passagens), mediante solicitação de passagens pela contratante, para serem retiradas pelos usuários, junto às empresas aéreas, para qualquer localidade do Brasil, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- j) atender com máxima urgência, a chamada da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião dos embarques e desembarques dos usuários, portadores de bilhetes de passagens expedidos pela Contratada;
- k) proceder ás alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva Companhia Aérea;
- l) transferir para a Contratante independente do desconto da Contratada, todos os descontos promocionais, assim como cortesias diversas, que vierem a ser concedidos pela respectiva companhia aérea no bilhete ou na fatura das passagens que melhor atendem o roteiro solicitado;
- m) Remeter quando necessárias passagens aéreas para outras cidades no Brasil, sem ônus para a Contratante;
- n) solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas junto ás companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva companhia aérea;
- o) apresentar a Administração, documento autenticado que comprove o pagamento de multas/taxas, por ocasião de troca ou cancelamento de passagens a pedido da Administração, em conformidade com as regras tarifárias da respectiva Companhia Aérea;
- p) manter um plantão para atendimento de emergência, fora do horário de expediente normal;
- q) aplicar o desconto oferecido na Proposta de preços sobre o valor das passagens aéreas adquiridas, exceto taxas de embarque, devendo ser levado em conta ainda, os preços efetivamente praticados pela Companhia Aérea prestadora do serviço em questão, inclusive aqueles promocionais;
- r) vender passagens aéreas com menores preços, prevalecendo sempre que possível, a tarifa promocional em classe econômica;
- s) quando substituir tarifa promocional sobre determinada rota contratada, a contratada obriga-se a fornecê-la, em detrimento da tarifa cheia oferecida (sobre a qual incidiu o desconto), desde que esta tarifa promocional seja inferior ou proporcional à tarifa na qual inclui o desconto;
- t) elaborar Registros Mensais, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues a Administração, bem como das passagens e/ou trechos não utilizados no período, apresentando relatório mensal que permita à CONTRATANTE, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, freqüência e vôos;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- u) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- v) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- w) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- x) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- y) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com os serviços objeto deste contrato;

6.2.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA
6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Câmara de VÁRZEA ALEGRE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub ítems anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



10.1. O foro da Comarca de VÁRZEA ALEGRE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____(CE), ____ de _____ de 20__.

Nome do Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Cpf: _____

Nome: _____ Cpf: _____



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – O Pregoeiro da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **07 de Abril de 2022 ás 08:30 horas**, na sala da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.21.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h ás 11:00h ou pelo portal do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Favor publicar este aviso para circular no dia 24/03/2022 nos seguintes meios:

- Jornal de Grande Circulação;
- Diário Oficial do Estado do Ceará;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará

Várzea Alegre/CE, 23 de Março de 2022



Yago Costa da Cunha Bezerra
Pregoeiro Oficial

137 Consultar obrigações do débito direto autorizado;
150 Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

IV – Cumpre salientar que a publicação do presente ofício se deu nos termos do Art. 107 da Lei Orgânica Municipal, através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.
Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3BFBD7DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
OFÍCIO N° 017/2022

Tabuleiro do Norte/CE, 08 de março de 2022.

Ao
Banco do Brasil
Tabuleiro do Norte/CE
Agência 2701-4

Senhor Gerente,

Para fins de atualização do nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à **abertura e movimentação de contas** vinculadas ao CNPJ 07.891.682/0001-19 do Município de Tabuleiro do Norte, nessa instituição.

I – INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO:

REPRESENTANTES AUTORIZADOS	CPF	CARGOS	ASSINATURA OBRIGATÓRIA?
RILDSON RABELO VASCONCELOS	937.420.703-63	Prefeito Municipal	N
CESAR CARLOS FREIRE RENOVATO	067.784.873-05	Tesoureiro	N
CHRIS LEYCONN CONRADO	811.921.503-68	SEC. DESEN. ECONÔMICO	N

II – EXCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO:

REPRESENTANTES	CPF	CARGOS	ASSINATURA OBRIGATÓRIA?
INALDO ROTSEN RABELO VASCONCELOS	484.974.523-72	SEC. DESEN. ECONÔMICO	N

III – ASSINATURAS:

Os representantes autorizados acima indicados assinarão sempre em conjunto de dois, não tendo, portanto, nenhuma das assinaturas obrigatoriedade.

IV – PODERES

Código Descrição

- 009 Emitir cheques;
- 010 Abrir conta de depósito;
- 011 cobrança;
- 020 Receber, passar recibo e dar quitação;
- 026 Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- 027 Requisitar talonários de cheques;
- 031 débito em conta relativo a operações;
- 036 cheques devolvidos;
- 038 cheques;
- 047 cartão eletrônico;
- 094 Sustar/contra-ordenar cheques;
- 095 Cancelar cheques;
- 096 Baixar cheques;
- 098 Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- 099 Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- 104 Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- 105 Efetuar transferências por meio eletrônico;

- 117 Efetuar movimentação financeira no RPG;
118 Consultar contas/aplic. Programas repasse reca;
119 Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP
124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
126 Emitir comprovantes;
128 Efetuar transferências p/ mesma titularidade;
133 Encerrar contas de depósito;
137 Consultar obrigações do débito direto autorizado;
150 Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;

V – CONTAS

AGÊNCIA	CONTA
2701-4	29.176-5

VI – Cumpre salientar que a publicação do presente ofício se deu nos termos do Art. 107 da Lei Orgânica Municipal, através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.
Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:725F19D9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 21.03.01/2022-SEMS. **objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tabuleiro do Norte/ce. **tipo:** Menor Preço Por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 07 de abril de 2022 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 07 de abril de 2022 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:324C459D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – O Pregoeiro da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **07 de Abril de 2022 ás 08:30 horas**, na sala da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.21.I**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO**

DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h ás 11:00h ou pelo portal do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>,

Várzea Alegre/CE, 23 de Março de 2022,

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:54FBC270

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSIMEIRE MELO DA SILVA** portadora do RG nº 20080971108752, CPF nº 561.164.463-53, no cargo de Diretor Nível C, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 23 de março de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:9F86390C

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
2022.03.23.1**

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2022.03.23.1. A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.03.23.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, com abertura marcada para o dia **07 de Abril de 2022, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de Março de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br,
www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Várzea Alegre – CE, 23 de Março de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BCF6B164

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
2022.03.11.1**

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.03.11.1. A Pregoeira Oficial do Município comunica aos interessados, que **fica adiada** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 2022.03.11.1**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e material de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE, para o dia **31 de Março de 2022, às 09:00 horas**. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, www.varzeaalegre.ce.gov.br, www.bllcompras.com, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 23 de Março de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C5ADB86B

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
2022.03.08.1**

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2022.03.08.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico n° 2022.03.08.1**, sendo declarado **fracassado**, uma vez que a empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, única participante do mencionado processo, foi declarada desclassificada. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 23 de Março de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2AF28E01

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aiuba, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da Contratação da prestação de serviços de fornecimento de internet através de fibra óptica, para atender as necessidades das unidades administrativas



INTERNACIONAL

dos componentes das chapas registradas, funcionando 5 mesas coletoras de votos conforme a seguir: mesa nº 1, na sede do Sindicato em Sobral, situada à Rua Raimundo Edmundo Nogueira, no bairro Dom Expedito, nasas nº 2 e 3 de forma itinerante em Sobral; mesas nº 4, 5 e 6 de forma itinerante nos bairros de Jóquei, Jericocoara e cruz, mais preceitos nos distritos Jericocoara e Praia. Funcionará uma única mesa apuradora de votos na sede do sindicato em Sobral, após o encerramento do pleito. A posse dos eleitos acontecerá dia 21 de maio de 2022. SOBRAL /CE, 23 DE março DE 2022
FRANCISCO DE CASTRO CARDOSO - PRESIDENTE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro torna público que no próximo dia 07 de abril de 2022, às 09h30min estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022-02-SRP cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de água mineral destinada as diversas Secretarias Municipais de Uruburetama. O Edital encontra-se na íntegra na sede da CPL, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues, nº 1131, Centro e no site do TCE: <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Uruburetama-CE, 23 de março de 2022. Elinaldo Dutra - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Milhã - Extrato de Edital. A Câmara Municipal de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 005/2022-CMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de advocacia e assessoria jurídica no âmbito administrativo e judiciário, da defesa do interesse público, especialmente no acompanhamento e auxílio de processos judiciais e procedimentos administrativos junto Câmara Municipal de Milhã -CE, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 11 de abril de 2022, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo e-mail: cmcm.camaramilha@gmail.com. Milhã - CE, 24 de março de 2022. À Comissão.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de São Luís do Curu - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 0703.01/2022. O Município de São Luís do Curu, por meio da Pregoeira da Câmara Municipal, torna público aos interessados que no dia 06 de abril de 2022, às 09:00, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a prestação de serviços de solução em tecnologia da informação (TI), serviço de licenciamento de softwares de solução de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica parlamentar/cidadão, aplicação móvel para condução dos trabalhos da mesa diretora, sistema de protocolo, fluxo de processo legislativo, painel de votação eletrônica, ato eletrônico, implantação, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção. Referido Edital poderá ser adquirido pelo portal: www.tce.ce.gov.br/municípios. São Luís do Curu - CE, 24 de março de 2022. Francisca Geisa Garcias da Rocha.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Milhã - Extrato de Edital. A Câmara Municipal de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 004/2022-CMM, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços na restauração das galerias de fotos dos ex-vereadores e leiteiros em inox junto ao plenário da Câmara Municipal de Milhã -CE, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 11 de abril de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo e-mail: cmcm.camaramilha@gmail.com. Milhã - CE, 24 de março de 2022. À Comissão.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 07 de Abril de 2022 às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, nº 565, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a Licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2022.03.21, cujo objeto é a contratação de empresa no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e serviços de hotelaria para atender as necessidades do poder legislativo de Várzea Alegre/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h às 11:00h ou pelo Portal do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Várzea Alegre/CE, 23 de Março de 2022. Yago Costa da Cunha Bezerra - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaçaba. A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de propostas referente à Tomada de Preços N.º SE-TP002/22, cujo objeto é a reforma e recuperação da quadra da EEF PE Abílio Monteiro Neto, no Município de Itaçaba/CE. Empresa Vencedora: FPT Construções e Serviços LTDA, Valor global de R\$ 200.652,17 (duzentos mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos). Propostas Desclassificadas: FTS Serviços de Construções e Comércio LTDA; e Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações no portal de licitações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>; Joéilton Oliveira Fulgêncio - Presidente da CPL. Itaçaba/CE, 22.03.2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico N° PE-03.23.1/2022-SEINFRA. Objeto: contratação de Lelisório Oficial para realização de vistoria, avaliação e alienação de veículos apreendidos pelo Departamento Municipal de Trânsito, cuja responsabilidade de desfazimento está a cargo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme termo de referência. Típico: menor percentual da taxa de comissão. Modo de disosi-

Nicarágua. O embaixador da Nicarágua na OEA se rebelou contra o governo de seu país. Ele acusou o regime de Daniel Ortega de ser uma ditadura que desrespeita direitos humanos e sufoca a população. Arturo McFields Yescas é representante permanente da Nicarágua na OEA.

VISÃO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE PARA 2022 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ED. 2022-03-24. Informa: todos profissionais que atende à legislação específica poderá concorrer ao pleito eleitoral 2022/2026. No termos do Regulamento Eleitoral (REF), o voto é obrigatório a todos os profissionais biomédicos inscritos no Conselho Regional de Biomedicina do Ceará, que tem, no entanto, o direito de exercer o seu voto, caso opte por não comparecer ao processo eleitoral, bem como atenderá a todos os interessados de acordo com a legislação pertinente, cumprindo o REF e demais modificações, têm as condições para o exercício do direito a voto e de ser votado, podendo ainda pelear normas complementares quando necessário ao cumprimento do pleito eleitoral. Recife-PE, 24 de março de 2022. DIÁRIO DE LIMA FEIJERREIRA JÚNIOR -- Presidente do CRBM-2

SOUDE AMBIENTAL SA - CNPJ: 44.113.735/0001-05

BALANÇO PATRIMONIAL FINANCEIRO - 31/12/2021		
Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	500.716,75 D
1.01	Ativo Circulante	500.716,75 D
1.01.01	Disponibilidades	500.716,75 D
1.01.01.02	Bancos	500.716,75 D
1.01.01.02.0002	Aplicações Financeiras	500.716,75 D
1.01.01.02.0001	Banco do Brasil c/c 89270-0	500.716,75 D
2	*** Passivo ***	500.716,75 C
2.01	Passivo Circulante	205,13 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	205,13 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	205,13 C
2.01.01.03.0003	Obrigações Fiscais	205,13 C
2.01.01.03.0004	PIS a Recolher	6,09 C
2.01.01.03.0005	COFINS a Recolher	37,47 C
2.01.01.03.0006	IRPJ a Recolher	100,98 C
2.01.01.03.0007	CSLL a Recolher	60,59 C
2.07	Patrimônio Líquido	500.511,62 C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	511,62 C
2.07.07.01	Outras Contas	511,62 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	511,62 C
2.07.07.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	511,62 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 500.716,75 (Quinhentos Mil Setecentos Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Conta	Descrição	03/11/2021
a 31/12/2021		
(-) 070	DESPESAS OPERACIONAIS	263,56
070.01	Despesas Administrativas	220,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	220,00
3.01.01.07.01.0007	Taxas e Emolumentos	220,00
070.03	Despesas Tributárias	43,56
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	43,56
9.01.01.07.03.0005	PIS S/Outras Receitas	6,09
3.01.01.07.03.0006	COFINS S/Outras Receitas	37,47
(+) 080	OUTRAS RECEITAS	936,75
080.01	Outras Receitas	936,75
3.01.01.05.01	Rendimentos Aplicações Financeiras	936,75
3.01.01.05.01.0007	Res. Antes das Participações e Contrib.	673,19
(-) 110	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	673,19
(-) 150	Contribuição Social Sobre o Lucro	60,59
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	60,59
3.02.01.01.01.0001	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	50,59
(-) 170	Imposto de Renda	100,98
3.02.01.01.01.0002	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	100,98
(-) 200	Resultado Líquido do Exercício	511,62

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° ST-PE001/22, cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios, e descartáveis, para atender as necessidades de programas sociais, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 24/03/2022; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 07/04/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 07/04/2022. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de acolhimento ao público de 07:30 às 11:30 horas / 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico através dos sites: BLL Compras (www.bll.org.br/ e www.bllcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE (www.tce.ce.gov.br/licitacoes), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações pelo telefone: (88) 3675.1419. **Independência/CE, 23/03/2022. Maria Dvanira Canuto Bezerra - Pregoeira.**

*** * *** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2022.03.21.01 - SEPLAM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de abril de 2022, às 09:00h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2022.03.21.01 - SEPLAM, com fins a aquisição de material de consumo para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Maria Leonez Miranda Serpa - Pregoeira.**

*** * *** *

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 07 de Abril de 2022 às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a Licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2022.03.21.1, cujo objeto é a contratação de empresa no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e serviços de hotelaria para atender as necessidades do poder legislativo de Várzea Alegre/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h às 11:00h ou pelo Portal do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Várzea Alegre/CE, 23 de Março de 2022, Yago Costa da Cunha Bezerra - Pregoeiro Oficial.**

*** * *** *

Estado do Ceará – Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N°. 020/2022-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo 24 de março de 2022 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 07 de abril de 2022 às 11h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 11h (horário de Brasília) do dia 07 de abril de 2022 dará início à abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 12h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 020/2022-PE-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações dos serviços de coffee break, almoços tipo buffet e lanches, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. **Claudiana de Freitas Alves - À Pregoeira.**

*** * *** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação – Pregão n° 2022.03.23.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.03.23.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, Unidade São Francisco, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 08 de Abril de 2022, a partir das 08:30 horas. O inicio de acolhimento das propostas a partir do dia 25 de Março de 2022, as 08:30 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099. **Abaiara/CE, 23 de Março de 2022. Maglionio Sampaio Araruna - Pregoeiro Oficial do Município.**



*** * *** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Amontada - Secretaria de Educação e Cultura - Julgamento da Proposta de Preços – Tomada de Preços N° 18.01.01/2021-07. Objeto: contratação de pessoa jurídica para executar a reforma de diversas Unidades Escolares, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Amontada. A Comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento das propostas, sendo observado pela Comissão de Licitação que se sagrou como vencedora a empresa: Incorporadora e Construtora Nordeste LTDA, no valor global de R\$ 420.711,48 (quatrocentos e vinte mil setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos) para o lote 1, R\$ 657.136,63 (seiscentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) para o lote 2, R\$ 262.703,61 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e três reais e sessenta e um centavos) para o lote 3 e R\$ 554.300,35 (quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos reais e trinta e cinco centavos) para o lote 4. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, a contar desta data. **Amontada/CE, 17 de março de 2022. Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da CPL.**

*** * *** *

Estado do Ceará – Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 019/2022-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo 28 de março de 2022 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 08 de abril de 2022 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 08 de abril de 2022 dará início à abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 019/2022-PE-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender a demanda de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. **Claudiana de Freitas Alves - À Pregoeira.**

*** * *** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 1401.01/2022-01, pelo critério menor preço por lote cujo objeto é a aquisição de livros didáticos para atender as necessidades dos alunos da Educação Infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro - CE. Entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 08 de abril de 2022 às 10:00 horas. tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br. **Túlio Lima Sales – Pregoeiro.**

*** * *** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Secretaria de Saúde – Pregão Presencial N° 2403.01/2022 – Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 – Centro, tel. (88) 2172 – 1092, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial N° 2403.01/2022 cujo objeto é o Registro de Preços tipo menor preço para a aquisição de material hospitalar para atender aos pacientes provenientes de mandados judiciais junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré-CE, sendo a fase de disputa de lances no dia 08/04/2022 a partir das 09:00h. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:00h às 12:00h, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Quixeré – Ce, 24 de março de 2022. José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** * *** *



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRECE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



LISTA DE PRESENÇA/CREDENCIAMENTO

Várzea Alegre - Ceará, 07 de Abril de 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1

Nesta data procedemos ao **credenciamento** das empresas, conforme a apresentação de Documentos de Credenciamento, contidos no Edital **Pregão Presencial nº 2022.03.21.1. Equipe de Apoio.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

LICITANTES CREDENCIADOS

Nº	EMPRESAS	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
1	H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	29.505.214/0001-00	Raimundo Getulio Pereira de Oliveira	067.772.873-53

Raimundo Getulio Pereira de Oliveira
H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

MEMBROS / FUNÇÕES	ASSINATURA
YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA Pregoeiro	
GESMIEL DA COSTA VILAR Equipe de Apoio	
MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO Equipe de Apoio	

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

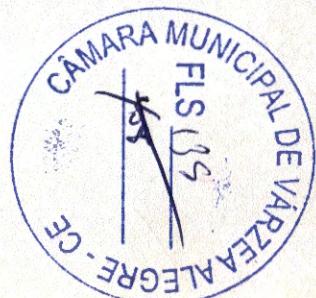
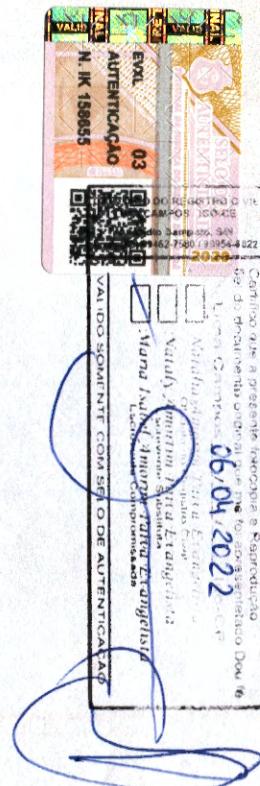
Número
067.772.873-53

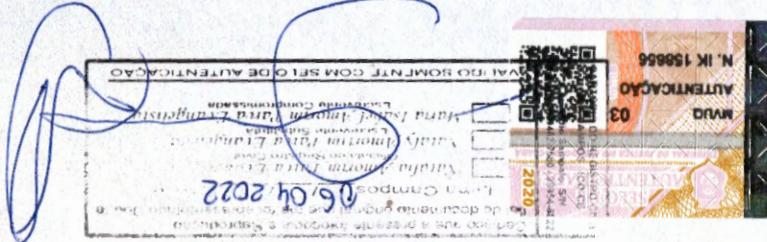
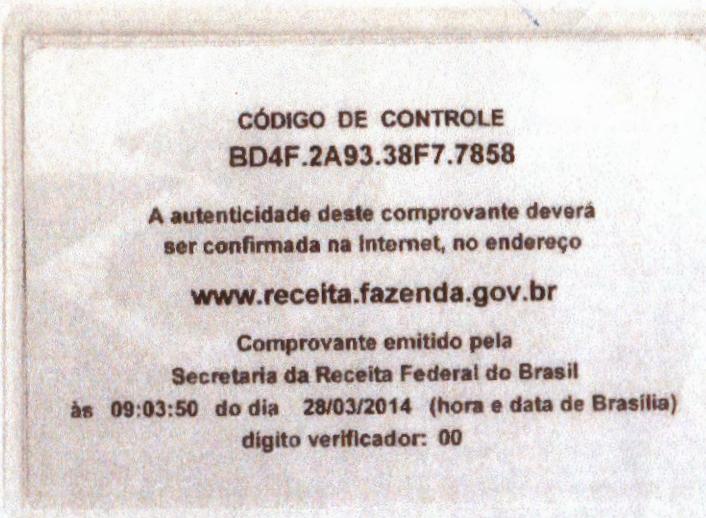
Nome
RAIMUNDO GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Nascimento
16/05/1956

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

(Handwritten signatures)







H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 29.505.214/0001-00

END: Rua Francisco Maciel Nº: 2074 – Anexo A- Centro - Icô-Ce
Tel: 88 3561-4479 OU 88 996681920

PROCURAÇÃO

ANEXO III

OUTORGANTE: H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, empresa situada em ICÓ-CE, á Rua Francisco Maciel, 2074 – ANEXO A cadastro no CNPJ: sob nº:29.505.214/0001-00, neste ato representado por seu titular proprietário, HELENA LOPES LISBOA, brasileiro, viúva, CPF: 727.642.283-68, residente á Rua Manoel Sobreira Nunes, BNH nº 35, ICÓ-CE.

OUTORGADO: RAIMUNDO GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 20087794645 SSP e sob CPF: 067.772.873-53, reside a Francisco Moreira 1498, Novo Centro, ICÓ-CE

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes representa-los junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/Ce, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento dos documentos de credenciamentos, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do código civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo OUTORGADO.

ICÓ-CE, 01 DE ABRIL DE 2022.

Helena Lopes Lisboa

PROPRIETÁRIA

HELENA LOPES LISBOA

CPF: 727.642.283-68

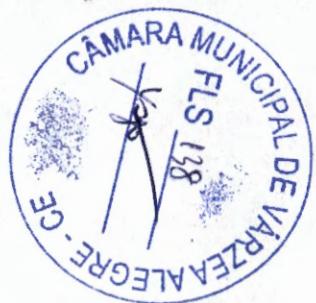
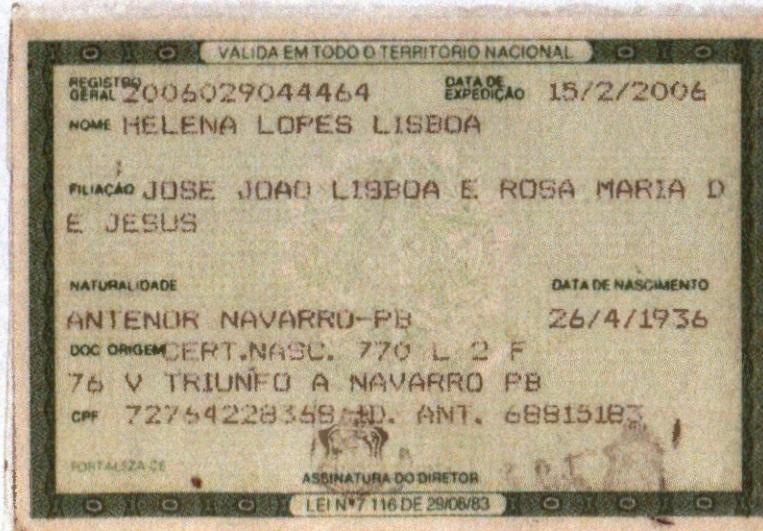
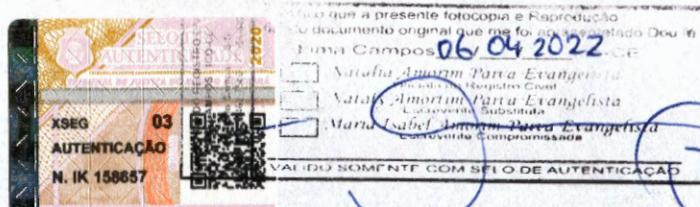
Nº REG.: 29.505.214/0001-00

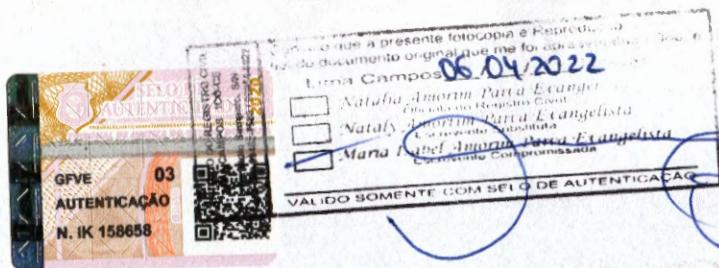


CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LIMA CAMPOS-ICÓ-CE

Reconheço a(s)firma(s)de HELENA LOPES LISBOA

- Por Autenticidade Dou fé Lima Campos 06 / 04 / 2022
Em testemunha
 Natalia Amorim Paiva Evangelista -Oficiala do Registro Civil
 Natalia Amorim Paiva Evangelista -Substituta
 Maria Isabel Amorim Paiva Evangelista - Escrevente Compromissaria







Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103828256

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: H L LISBOA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

CEP2100007111

1	002			ALTERACAO
	046	1		TRANSFORMACAO

ICO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

20 Janeiro 2021

Data

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____

Data

NÃO ____/____/_

Data

Responsável

NÃO ____/____/_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/_

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5517632 em 20/01/2021 da Empresa H L LISBOA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210045388 - 08/01/2021.

Autenticação: 29ECA351829019800007C9A4FDE5412623B0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.538-8 e o código de segurança WfH1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/004.538-8	CEP210000/111	01/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
222.391.543-49	JOSEFA BATISTA BEZERRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certificado registro sob o nº 5517632 em 20/01/2021 da Empresa H L LISBOA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210045388 - 08/01/2021.

Autenticação: 29ECA351829019988B86C07C39A4FDE5412623BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.538-8 e o código de segurança WfH1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



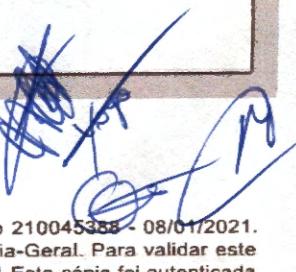
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382825-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HELENA LOPES LISBOA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIUVO		
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO JOSE JOAO LISBOA		(mãe) ROSA MARIA DE JESUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1936	IDENTIDADE (número) 2006029044464	Órgão Emissor SSP	UF CE	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANOEL SOBREIRA NUNES		NÚMERO 35		
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BNH	CEP 63430000	
MUNICÍPIO ICO		UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL H L LISBOA		NÚMERO 2074		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FRANCISCO MACIEL		CEP 63430000		
COMPLEMENTO ANEXO A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63430000	
MUNICÍPIO ICO	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) OPERACIONAL@GLESSYTURISMO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGENCIAS DE VIAGENS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL OPERADORES TURISTICOS SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A TURISTAS, INCLUSIVE DE ORGAOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/01/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29505214000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 05/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100007111



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5517632 em 20/01/2021 da Empresa H L LISBOA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210045388 - 08/01/2021. Autenticação: 29ECA351829019988B86C07C39A4FDE5412623BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.538-8 e o código de segurança WfH1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/004.538-8	CEP2100007111	07/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
222.391.543-49	JOSEFA BATISTA BEZERRA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa H L LISBOA, de CNPJ 29.505.214/0001-00 e protocolado sob o número 21/004.538-8 em 08/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5517632, em 20/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraíne. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.391.543-49	JOSEFA BATISTA BEZERRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.391.543-49	JOSEFA BATISTA BEZERRA

Fortaleza. quarta-feira, 20 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Públíco(a), em 20/01/2021, às 12:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/004.538-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5517632 em 20/01/2021 da Empresa H L LISBOA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210045388 - 08/01/2021. Autenticação: 29ECA351829019988B86C07C39A4FDE5412623BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.538-8 e o código de segurança Wfh1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5517632 em 20/01/2021 da Empresa H L LISBOA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210045388 - 08/01/2021. Autenticação: 29ECA351829019988B86C07C39A4FDE5412623BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.538-8 e o código de segurança WfH1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CEP2100008732

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
	046	1		TRANSFORMACAO

ICO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

20 Janeiro 2021

Data

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202075990 em 20/01/2021 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210047119 - 08/01/2021. Autenticação: E19726035584D5851E4AFBEE76AE23C4797E76F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.711-9 e o código de segurança M3Ym Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/004.711-9	CEP2100008732	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
222.391.543-49	JOSEFA BATISTA BEZERRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202075990 em 20/01/2021 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210047119 - 08/01/2021. Autenticação: E19726035584D5851E4AFBEE76AE23C4797E76F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.711-9 e o código de segurança M3Ym Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL



TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA
H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA

HELENA LOPES LISBOA, brasileira, viúva, maior, empresária, portadora do CPF Nº 727.642.283-68, RG Nº 2006029044464 SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Manoel Sobreira Nunes, nº 35 – BNH, na cidade de Icó, estado do Ceará, CEP: 63.430-000, titular da empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº. 23103828256 em 23/01/2018, e no CNPJ sob nº. 29.505.214/0001-00, sob o nome empresarial **H L LISBOA**, com sede na Rua Francisco Maciel, nº 2074 – ANEXO A, Centro, na cidade de Icó, estado do Ceará, CEP: 63.430-000, representada pela sua procuradora **JOSEFA BATISTA BEZERRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora do CPF Nº 222.391.543-49, RG Nº 20150315079 SSPDS-CE, residente e domiciliada no sitio Alto da Várzea, S/N – Zona Rural, na cidade de Icó, estado do Ceará, CEP: 63.430-000 fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia **JOSEFA BATISTA BEZERRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora do CPF Nº 222.391.543-49, RG Nº 20150315079 SSPDS-CE, residente e domiciliada no sitio Alto da Várzea, S/N – Zona Rural, na cidade de Icó, estado do Ceará, CEP: 63.430-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** o qual se obrigam mutuamente todas as sócias.

-CLÁUSULA PRIMEIRA-

A sociedade que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do Requerimento de Empresário sucedido, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

- CLÁUSULA SEGUNDA -

Fica transformado de Empresário em **LTDA**, sob o nome empresarial de **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

- CLÁUSULA TERCEIRA -

A Empresa passa a ter seu objeto social para:

- Operadores turísticos;
- Promoção de turismo local;
- Agencias de viagens;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento Intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.

- CLÁUSULA QUARTA-

O capital social, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), neste ato é elevado para R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) divididas em 27.000 (vinte e sete mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) A sócia **HELENA LOPES LISBOA**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, num total de.....R\$25.000,00
b) A sócia **JOSEFA BATISTA BEZERRA**, 2.000 (duas mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, num total de.....R\$2.000,00
PERFAZENDO AQUELE TOTAL DE R\$27.000,00

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **LTDA**, com o teor a seguir:





CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HELENA LOPES LISBOA, brasileira, viúva, maior, empresária, portadora do CPF Nº 727.642.283-68, RG Nº 2006029044464 SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Manoel Sobreira Nunes, nº 35 – BNL, na cidade de Icó, estado do Ceará, CEP: 63.430-000, representada pela sua procuradora **JOSEFA BATISTA BEZERRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora do CPF Nº 222.391.543-49, RG Nº 20150315079 SSPDS-CE, residente e domiciliada no sitio Alto da Várzea, S/N – Zona Rural, na cidade de Icó, estado do Ceará, CEP: 63.430-000, e

JOSEFA BATISTA BEZERRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora do CPF Nº 222.391.543-49, RG Nº 20150315079 SSPDS-CE, residente e domiciliada no sitio Alto da Várzea, S/N – Zona Rural, na cidade de Icó, estado do Ceará, CEP: 63.430-000,

-CLÁUSULA PRIMEIRA-

A sociedade girara sob a denominação **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA**, e tem sua sede nesta cidade de Icó, à Rua Francisco Maciel, nº 2074 – ANEXO A, Centro, na cidade de Icó, estado do Ceará, CEP: 63.430-000.

-CLÁUSULA SEGUNDA-

A sociedade iniciou suas atividades em 22/01/2018, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

-CLÁUSULA TERCEIRA-

O capital social será de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), divididas em 27.000 (vinte e sete mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, entre os sócios, a saber:

		CAPITAL SOCIAL	
Sócios-Cotista	Nº de quotas	Valor unit. R\$	Valor total R\$
HELENA LOPES LISBOA	25	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
JOSEFA BATISTA BEZERRA	2	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
	27	R\$ 1,00	R\$ 27.000,00

Parágrafo único:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

-CLÁUSULA QUARTA-

A administração da sociedade caberá à sócia **HELENA LOPES LISBOA**, individualmente, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive movimentação das contas bancárias, praticando enfim todas as operações e transações de interesse da sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro..

-CLÁUSULA QUINTA-

Ambos os sócios poderão retirar mensalmente uma determinada importância a título de Pró-Labore, essa retirada poderá ser alterada, elevada ou reduzida mediante simples entendimento entre os sócios desde que atendidos os limites e as possibilidades financeiras da sociedade.

-CLÁUSULA SEXTA-

Os sócios ficam expressamente proibidos de praticarem atos e transações estranhas aos objetivos da sociedade, tais como aval; fianças; endossos de favor e análogos, caso por algum motivo isto ocorra, o sócio infrator se responsabilizará pelo ato com seu patrimônio pessoal.

-CLÁUSULA SETIMA-

Os lucros ou prejuízos verificados anualmente em balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada





exercício serão aplicados ou suportados anualmente entre os sócios, em partes proporcionais ao capital de cada um. Poderão os sócios destinarem partes ou a totalidades dos lucros líquidos à constituição de fundo de reserva, a ser utilizado em futuros aumentos do capital social.

-CLÁUSULA OITAVA-

A sociedade não se dissolverá por morte ou retirada de qualquer dos sócios, podendo continuar com os sucessores ou herdeiros do sócio retirante ou falecido, devendo ser levantado balanço especial na ocasião e verificado o crédito e ser assentada a participação dos sucessores ou herdeiros na sociedade.

-CLÁUSULA NONA-

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o outro por escrito e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação seu, haveres serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido na ocasião.

-CLÁUSULA DECIMA-

Nenhum dos sócios poderão ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros no todo ou em partes, sem o consentimento do outro sócio, cabendo-lhes a este o direito de preferência para a aquisição em igualdade de condições.

-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-

Fica eleito o foro da comarca de Icó, Estado do Ceará para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento que segue para registro no órgão competente.

Icó/CE, 05 de janeiro de 2021.

JOSEFA BATISTA BEZERRA
Sócia

x Helena Lopes Lisboa
HELENA LOPEZ LISBOA
Sócia-Administradora
Representada por JOSEFA BATISTA BEZERRA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LIMA CAMPOS-ICO-CE

Reconheço a(s)firma(s)de HELENA LISBOA (01)

Por Autenticidade
Dou fé Lima Campos 06/04/2022 da verdade
Em testemunho

- Nataia Amorim Paiva Evangelista -Oficiala do Registro Civil
 Nately Amorim Paiva Evangelista -Substituta
 Maria Isabel Amorim Paiva Evangelista -Escrevente Compromissaria



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202075990 em 20/01/2021 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210047119 - 08/01/2021. Autenticação: E19726035584D5851E4AFBEE76AE23C4797E76F. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.711-9 e o código de segurança M3Ym Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/004.711-9	CEP2100008732	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
222.391.543-49	JOSEFA BATISTA BEZERRA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, de CNPJ 29.505.214/0001-00 e protocolado sob o número 21/004.711-9 em 08/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202075990, em 20/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.391.543-49	JOSEFA BATISTA BEZERRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.391.543-49	JOSEFA BATISTA BEZERRA

Fortaleza, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2021, às 12:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/004.711-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202075990 em 20/01/2021 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210047119 - 08/01/2021. Autenticação: E19726035584D5851E4AFBEE76AE23C4797E76F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.711-9 e o código de segurança M3Ym Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

A small, circular decorative element located in the bottom right corner of the page.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202075990 em 20/01/2021 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210047119 - 08/01/2021. Autenticação: E19726035584D5851E4AFBEE76AE23C4797E76F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.711-9 e o código de segurança M3Ym Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

H. Mead



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.505.214/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2018
NOME EMPRESARIAL H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLESSY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.12-1-00 - Operadoras turísticas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *) 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO MACIEL	NUMERO 2074	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 63.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICO
ENDEREÇO ELETRÔNICO OPERACIONAL@GLESSYTURISMO.COM.BR		UF CE TELEFONE (68) 9868-1920
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 16:16:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

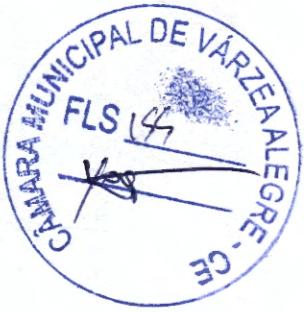
[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)

[CONSULTAR QSA](#)

[VOLTAR](#)

[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 29.505.214/0001-00

END: Rua Francisco Maciel Nº: 2074 – Anexo A- Centro - Icó-Ce

Tel: 88 3561-4479 OU 88 996681920

DECLARAÇÃO - CREDENCIAMENTO

OBJETO: contratação de empresa no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e serviços de hotelaria para atender as necessidades do poder LEGISLATIVO DE VARZEA ALEGRE/CE.

H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ nº:29.505.214/0001-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) RAIMUNDO GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 20087794645 SSP e sob CPF: 067.772.873-53, declara, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1 que:

- (1) Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes dos instrumentos convocatórios;
- (2) Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas de Lei.

ICÓ-CE, 01 DE ABRIL DE 2022.

Helena Lopes Lisboa
PROPRIETÁRIA
HELENA LOPEZ LISBOA
CPF: 727.642.283-68
Nº REG.: 29.505.214/0001-00

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LIMA CAMPOS-ICO-CE

Reconheço a(s)firma(s)de HELENA LOPEZ LISBOA

Por Autenticidade Dou fé Lima Campos 06/04/2021
Em testemunho da verdade

Natalia Amorim Paiva Evangelista - Oficiala do Registro Civil
Nataly Amorim Paiva Evangelista - Substituta
Maria Isabel Amorim Paiva Evangelista - Escrevente Compromissária





**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



**PROPOSTA(S)
DE
PREÇOS**



H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 29.505.214/0001-00

END: Rua Francisco Maciel Nº: 2074 – Anexo A- Centro - Icó-Ce

Tel: 88 3561-4479 OU 88 996681920

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÀRZEA ALGRE/CE

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1

DATA E HORA DE ABERTURA: 07 DE ABRIL DE 2022 ÁS 08:30HS

BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 0547-9 CONTA: 35.406-6

GLESSY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

OBJETO: contratação de empresa no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e serviços de hotelaria para atender as necessidades do poder LEGISLATIVO DE VARZEA ALEGRE/CE.

ITEM	ESPCIFICAÇÃO	UND	VALOR GLOBAL	TAXA AGENCIAMENTO/ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA; PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; ACOMPANHAMENTO OU EXECUTANDO "CHECK-IN"	SERV	30.000,00	7%	32.100,00
2	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO PARA HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL	SERV	27.000,00	7%	28.890,00
Total:			57.000,00	7%	60.990,00

VALOR GLOBAL: R\$ 60.990,00 (sessenta mil novecentos e noventa reais)

PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/ Termo de Referência deste edital.

- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Icó/Ce, 01 de Abril de 2022.

X Helena Lopes Lisboa.

GLESSY AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 29.505.214/0001-00

29.505.214/0001-00
GLESSY Agência de Viagens e Turismo
Rua Francisco Maciel, 2074 Anexo A
Centro - CEP: 63.430-000
Fone. (88) 3581.4479 - Icó - Ceará

[Handwritten signatures and initials]





**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



**DOCUMENTOS
DE
HABILITAÇÃO**



H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 29.505.214/0001-00

END: Rua Francisco Maciel Nº: 2074 – Anexo A- Centro - Icô-Ce

Tel: 88 3561-4479 OU 88 996681920

PROCURAÇÃO

ANEXO III

OUTORGANTE: H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, empresa situada em ICÓ-CE, á Rua Francisco Maciel, 2074 – ANEXO A cadastro no CNPJ: sob nº:29.505.214/0001-00, neste ato representado por seu titular proprietário, HELENA LOPES LISBOA, brasileiro, viúva, CPF: 727.642.283-68, residente á Rua Manoel Sobreira Nunes, BNH nº 35, ICÓ-CE.

OUTORGADO: RAIMUNDO GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 20087794645 SSP e sob CPF: 067.772.873-53, reside a Francisco Morais Moreira 1498, Novo Centro, ICÓ-CE

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes representa-los junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/Ce, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento dos documentos de credenciamentos, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do código civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo OUTORGADO.

ICÓ-CE, 01 DE ABRIL DE 2022.

Helena Lopes Lisboa

PROPRIETÁRIA

HELENA LOPES LISBOA

CPF: 727.642.283-68

Nº REG.: 29.505.214/0001-00



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LIMA CAMPOS-ICO-CE

Reconheço a(s)firma(s)de HELENA LISBOA

- Por Autenticidade
Dou fé Lima Campos 06/04/2022
Em testemunho _____ da verdade
- Natalia Amorim Paiva Evangelista - Oficiala do Registro Civil
- Nataly Amorim Paiva Evangelista - Substituta
- Maria Isabel Amorim Paiva Evangelista - Escrivente Comprovação



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23103828256	2135	



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: H L LISBOA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CEP2100007111

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
	046	1		TRANSFORMACAO

ICQ

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

20 Janeiro 2021

Data

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____

Data

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____ / ____ / ____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5517632 em 20/01/2021 da Empresa H L LISBOA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210045388 - 08/01/2021.

Autenticação: 29ECA351829019988B86C07C39A4FDE5412623BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.538-8 e o código de segurança WfH1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/004.538-8	CEP2100007111	07/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
222.391.543-49	JOSEFA BATISTA BEZERRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5517632 em 20/01/2021 da Empresa H L LISBOA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210045388 - 08/01/2021.
Autenticação: 29ECA351829019988B86C07C39A4FDE5412623BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.538-8 e o código de segurança WfH1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382825-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HELENA LOPES LISBOA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIUVO			
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO JOSE JOAO LISBOA		(mãe) ROSA MARIA DE JESUS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1936	IDENTIDADE (número) 2006029044464	Órgão Emissor SSP	UF CE CPF (número) 727.642.283-68		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANOEL SOBREIRA NUNES			NÚMERO 35		
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BNH	CEP 63430000		
MUNICÍPIO ICO		UF CE			
Declaro que a atividade se enquadra na Porte: <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP <small>nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</small>					
<small>Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:</small>					
ATO 002	Descrição do ATO ALTERACAO	EVENTO 046	Descrição do Evento TRANSFORMACAO		
EVENTO	Descrição do Evento	EVENTO	Descrição do Evento		
NOME EMPRESARIAL H L LISBOA		NÚMERO 2074			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FRANCISCO MACIEL		BAIRRO / DISTRITO CENTRO			
COMPLEMENTO ANEXO A		UF CE	PAÍS BRASIL		
MUNICÍPIO ICO		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) OPERACIONAL@GLESSYTURISMO.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	Descrição do Objeto				
Atividade principal 7912100	AGENCIAS DE VIAGENS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL OPERADORES TURISTICOS SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A TURISTAS, INCLUSIVE DE ORGAOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS				
Atividades secundárias 4929904 4929902 4929901 7911200 7990200					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/01/2018		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29505214000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 05/01/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO <small>AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO</small>			

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100007111



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifco registro sob o nº 5517632 em 20/01/2021 da Empresa H L LISBOA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210045388 - 08/01/2021.
 Autenticação: 29ECA351829019988B86C07C39A4FDE5412623BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.538-8 e o código de segurança WfH1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/004.538-8	CEP2100007111	07/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
222.391.543-49	JOSEFA BATISTA BEZERRA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa H L LISBOA, de CNPJ 29.505.214/0001-00 e protocolado sob o número 21/004.538-8 em 08/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5517632, em 20/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.391.543-49	JOSEFA BATISTA BEZERRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.391.543-49	JOSEFA BATISTA BEZERRA

Fortaleza, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2021, às 12:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/004.538-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5517632 em 20/01/2021 da Empresa H L LISBOA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210045388 - 08/01/2021. Autenticação: 29ECA351829019988B86C07C39A4FDE5412623BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.538-8 e o código de segurança WfH1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

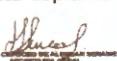
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5517632 em 20/01/2021 da Empresa H L LISBOA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210045388 - 08/01/2021. Autenticação: 29ECA351829019988B86C07C39A4FDE5412623BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.538-8 e o código de segurança WfH1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



CEP2100008732

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
	046	1		TRANSFORMACAO

ICO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

20 Janeiro 2021

Data

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/
Data Responsável

NÃO ____/____/
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202075990 em 20/01/2021 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210047119 - 08/01/2021. Autenticação: E19726035584D5851E4AFBEE76AE23C4797E76F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.711-9 e o código de segurança M3Ym Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/004.711-9	CEP2100008732	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
222.391.543-49	JOSEFA BATISTA BEZERRA





TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA
H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA

HELENA LOPES LISBOA, brasileira, viúva, maior, empresária, portadora do CPF Nº 727.642.283-68, RG Nº 2006029044464 SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Manoel Sobreira Nunes, nº 35 – BNH, na cidade de Icó, estado do Ceará, CEP: 63.430-000, titular da empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº. 23103828256 em 23/01/2018, e no CNPJ sob nº. 29.505.214/0001-00, sob o nome empresarial **H L LISBOA**, com sede na Rua Francisco Maciel, nº 2074 – ANEXO A, Centro, na cidade de Icó, estado do Ceará, CEP: 63.430-000, representada pela sua procuradora **JOSEFA BATISTA BEZERRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora do CPF Nº 222.391.543-49, RG Nº 20150315079 SSPDS-CE, residente e domiciliada no sitio Alto da Várzea, S/N – Zona Rural, na cidade de Icó, estado do Ceará, CEP: 63.430-000 fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia **JOSEFA BATISTA BEZERRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora do CPF Nº 222.391.543-49, RG Nº 20150315079 SSPDS-CE, residente e domiciliada no sitio Alto da Várzea, S/N – Zona Rural, na cidade de Icó, estado do Ceará, CEP: 63.430-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** o qual se obrigam mutuamente todas as sócias.

- CLÁUSULA PRIMEIRA -

A sociedade que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do Requerimento de Empresário sucedido, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

- CLÁUSULA SEGUNDA -

Fica transformado de Empresário em **LTDA**, sob o nome empresarial de **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

- CLÁUSULA TERCEIRA -

A Empresa passa a ter seu objeto social para:

- Operadores turísticos;
- Promoção de turismo local;
- Agencias de viagens;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento Intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.

- CLÁUSULA QUARTA -

O capital social, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), neste ato é elevado para R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) divididas em 27.000 (vinte e sete mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) A sócia **HELENA LOPES LISBOA**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, num total de R\$25.000,00
b) A sócia **JOSEFA BATISTA BEZERRA**, 2.000 (duas mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, num total de R\$2.000,00
PERFAZENDO AQUELE TOTAL DE R\$27.000,00

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **LTDA**, com o teor a seguir:

1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202075990 em 20/01/2021 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210047119 - 08/01/2021. Autenticação: E19726035584D5851E4AFBEE76AE23C4797E76F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.711-9 e o código de segurança M3Ym Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/8



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HELENA LOPES LISBOA, brasileira, viúva, maior, empresária, portadora do CPF Nº 727.642.283-68, RG Nº 2006029044464 SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Manoel Sobreira Nunes, nº 35 – BNH, na cidade de Icó, estado do Ceará, CEP: 63.430-000, representada pela sua procuradora **JOSEFA BATISTA BEZERRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora do CPF Nº 222.391.543-49, RG Nº 20150315079 SSPDS-CE, residente e domiciliada no sitio Alto da Várzea, S/N – Zona Rural, na cidade de Icó, estado do Ceará, CEP: 63.430-000, e

JOSEFA BATISTA BEZERRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora do CPF Nº 222.391.543-49, RG Nº 20150315079 SSPDS-CE, residente e domiciliada no sitio Alto da Várzea, S/N – Zona Rural, na cidade de Icó, estado do Ceará, CEP: 63.430-000,

-CLÁUSULA PRIMEIRA-

A sociedade girara sob a denominação **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA**, e tem sua sede nesta cidade de Icó, à Rua Francisco Maciel, nº 2074 – ANEXO A, Centro, na cidade de Icó, estado do Ceará, CEP: 63.430-000.

-CLÁUSULA SEGUNDA-

A sociedade iniciou suas atividades em 22/01/2018, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

-CLÁUSULA TERCEIRA-

O capital social será de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), divididas em 27.000 (vinte e sete mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, entre os sócios, a saber:

Sócios-Cotista	Nº de quotas	Valor unit. R\$	Valor total R\$
HELENA LOPES LISBOA	25	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
JOSEFA BATISTA BEZERRA	2	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
	27	R\$ 1,00	R\$ 27.000,00

Parágrafo único:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

-CLÁUSULA QUARTA-

A administração da sociedade caberá à sócia **HELENA LOPES LISBOA**, individualmente, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive movimentação das contas bancárias, praticando enfim todas as operações e transações de interesse da sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro.-

-CLÁUSULA QUINTA-

Ambos os sócios poderão retirar mensalmente uma determinada importância a título de Pró-Labore, essa retirada poderá ser alterada, elevada ou reduzida mediante simples entendimento entre os sócios desde que atendidos os limites e as possibilidades financeiras da sociedade.

-CLÁUSULA SEXTA-

Os sócios ficam expressamente proibidos de praticarem atos e transações estranhas aos objetivos da sociedade, tais como aval; fianças; endossos de favor e análogos, caso por algum motivo isto ocorra, o sócio infrator se responsabilizará pelo ato com seu patrimônio pessoal.

-CLÁUSULA SETIMA-

Os lucros ou prejuízos verificados anualmente em balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202075990 em 20/01/2021 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210047119 - 08/01/2021. Autenticação: E19726035584D5851E4AFBEE76AE23C4797E76F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.711-9 e o código de segurança M3Ym Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral.

exercício serão aplicados ou suportados anualmente entre os sócios, em partes proporcionais ao capital de cada um. Poderão os sócios destinarem partes ou a totalidades dos lucros líquidos à constituição de fundo de reserva, a ser utilizado em futuros aumentos do capital social.

-CLÁUSULA OITAVA-

A sociedade não se dissolverá por morte ou retirada de qualquer dos sócios, podendo continuar com os sucessores ou herdeiros do sócio retirante ou falecido, devendo ser levantado balanço especial na ocasião e verificado o crédito e ser assentada a participação dos sucessores ou herdeiros na sociedade.

-CLÁUSULA NONA-

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o outro por escrito e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação seus, haveres serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido na ocasião.

-CLÁUSULA DECIMA-

Nenhum dos sócios poderão ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros no todo ou em partes, sem o consentimento do outro sócio, cabendo-lhes a este o direito de preferência para a aquisição em igualdade de condições.

-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-

Fica eleito o foro da comarca de Icó, Estado do Ceará para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento que segue para registro no órgão competente.

Icó/CE, 05 de janeiro de 2021.

Josefa Batista Bezerra
JOSEFA BATISTA BEZERRA
Sócia

X Helena Lopes Lisboa
HELENA LOPES LISBOA
Sócia-Administradora
Representada por JOSEFA BATISTA BEZERRA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LIMA CAMPOS-ICO-CE

Reconheço a(s)firma(s)de HELENA LOPES
LISBOA

()Por Autenticidade
Dou fé Lima Campos
Em testemunho
 Natalia Amorim Paiva Evangelista -Oficiala do Registro Civil
 Nataly Amorim Paiva Evangelista -Substituta
 Maria Isabel Amorim Paiva Evangelista -Escrevente Compromissaria

()Por Semelhança
06 / 04 / 2021
da verdade





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/004.711-9	CEP2100008732	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
222.391.543-49	JOSEFA BATISTA BEZERRA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, de CNPJ 29.505.214/0001-00 e protocolado sob o número 21/004.711-9 em 08/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202075990, em 20/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.391.543-49	JOSEFA BATISTA BEZERRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.391.543-49	JOSEFA BATISTA BEZERRA

Fortaleza, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2021, às 12:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/004.711-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202075990 em 20/01/2021 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210047119 - 08/01/2021. Autenticação: E19726035584D5851E4AFBEE76AE23C4797E76F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.711-9 e o código de segurança M3Ym Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

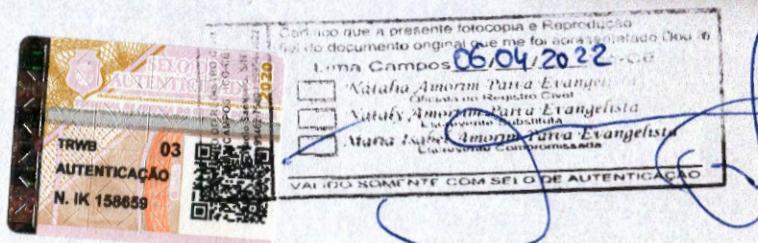
Fortaleza, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

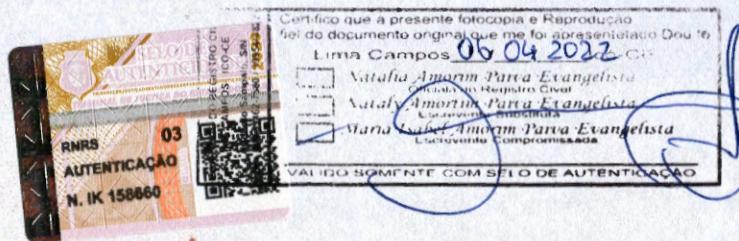
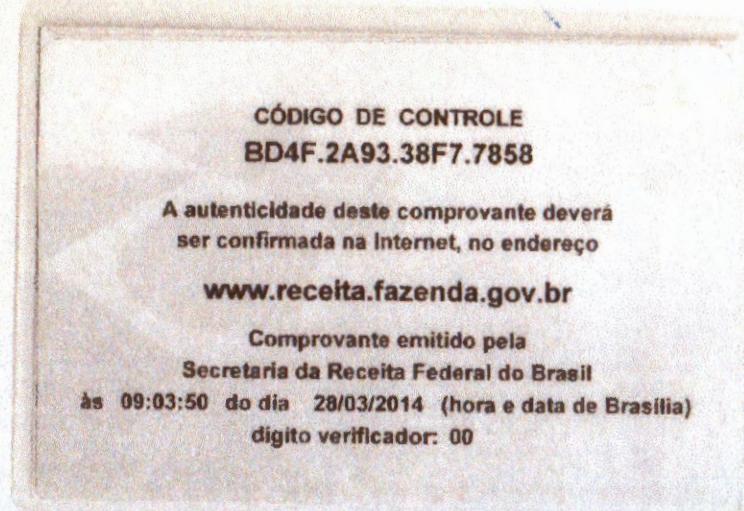
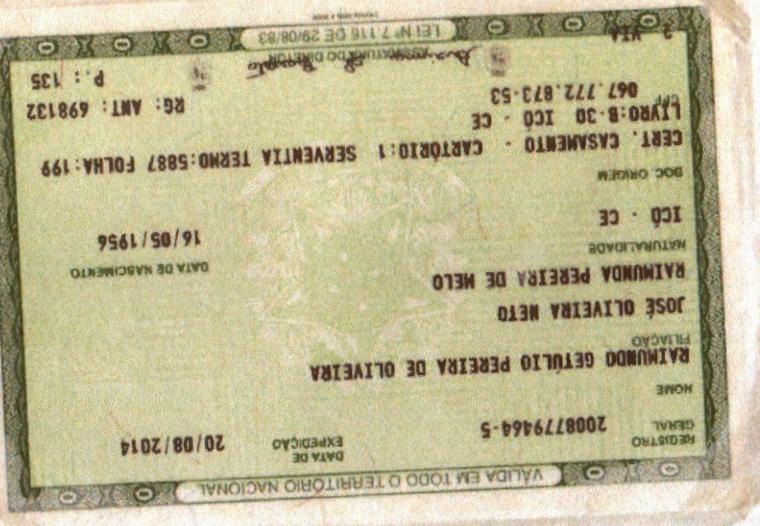


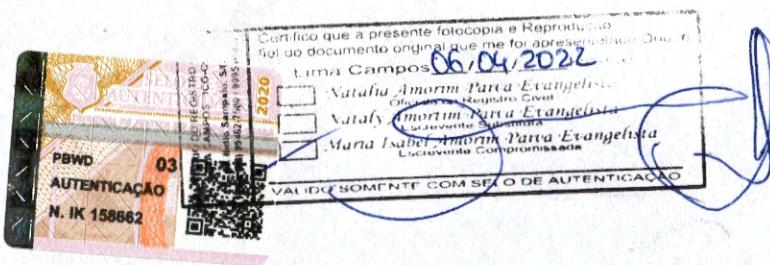
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202075990 em 20/01/2021 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 210047119 - 08/01/2021. Autenticação: E19726035584D5851E4AFBEE76AE23C4797E76F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.711-9 e o código de segurança M3Ym Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretaria-Geral







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006029044464 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/2/2006

NOME HELENA LOPES LISBOA

FILIAÇÃO JOSE JOAO LISBOA E ROSA MARIA D E JESUS

NATURALIDADE ANTENOR NAVARRO-PB DATA DE NASCIMENTO 26/4/1936

DOC. ORIGEM CERT.NASC. 770 L 2 F
76 V TRIUNFO A NAVARRO PB

CPF 727.642.268-369 NID. ANT. 68815182

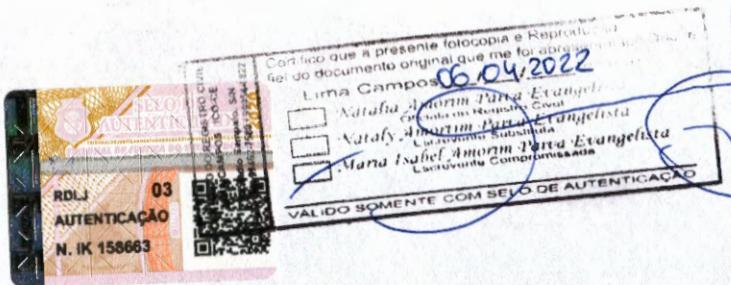
FORTALEZA-CE ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Helena Lopes Lisboa ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





REPU BLCIA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2015031507 - 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/06/2015

NOME JOSEFA BATISTA BEZERRA

FILIAÇÃO JOSÉ FÉLIX BATISTA

HELENA LOPES LISBOA

NATURALIDADE ICÓ - CE DATA DE NASCIMENTO 04/06/1961

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: I OFÍCIO TERMO: 1036 FOLHA: 193

LIVRO: B-21 ICÓ - CE

CPF 222.391.543-49 RG: ANT: 168562-81

P.: 135

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.505.214/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2018
NOME EMPRESARIAL H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLESSY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO		PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *) 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO MACIEL	NUMERO 2074	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 63.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICO
ENDERECO ELETRÔNICO OPERACIONAL@GLESSYTURISMO.COM.BR		UF CE
TELEFONE (88) 9668-1820		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 16:38:12 (data e hora de Brasília). ✓

Página: 1/1



SETOR DE TRIBUTAÇÃO - ICO - CE
Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e-Nota
FICHA DO CONTRIBUINTE DE ISS



DADOS CADASTRAIS						
Tipo	Razão Social		Nome			
Prestador	H L LISBOA		GLESSY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO			
CNPJ/CPF	Insc.Municipal	Data Inscrição		Data Encerramento		
29.505.214/0001-00	Não Informado					
Endereço			Bairro	CEP	Cidade	UF
R FRANCISCO MACIEL, 2074, ANEXO A			CENTRO	63430-000	ICO	CE
Tel.Comercial	Tel.Celular	e-Mail	Tipo de Declaração	Tipo de Recolhimento	Emite Nota	Status
(88) 3561-4479	Não Informado	deniseico@hotmail.com	Simples Nacional	Empresa	SIM	Liberado
RESPONSÁVEL/SÓCIOS						
Nome				CPF	Cargo	
HELENA LOPES LISBOA				727.542.283-68	Responsável	
SERVIÇO(S)						
Código	Descrição			Aliquota	Valor RPA	
791120000	Agencias de viagens			5,00%	0,00	
791210000	Operadores turísticos			5,00%	0,00	

Adriana Oliveira Mendes da Silveira
Agente Administrativo
Matrícula: 2225

[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.143983-5

RAZÃO SOCIAL
 H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

ENDEREÇO COMPLETO
 FRANCISCO MACIEL , 02074
 Compl.:ANEXO A Bairro:CENTRO CEP:63430000
 Cidade:ICO UF:CE Distrito: #####

C.N.P.J.	CÓD. ÓRGÃO LOCAL
29.505.214/0001-00	206.0500-4
C.N.A.E. PRINCIPAL	DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
4929904 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, i	#####
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)	C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
4929904 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, i	#####
C.N.A.E. SECUNDÁRIO	REGIME DE RECOLHIMENTO
7912100	MICROEMPRESA
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2	NATUREZA JURÍDICA
4929902	3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/03/2022 ÀS 15:48:33

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Administração
e Finanças



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

FINALIDADE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		EXERCÍCIO 2022	
NOME/RAZÃO SOCIAL 0032521 - H L LISBOA			
NOME FANTASIA GLESSY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO			
ENDEREÇO R FRANCISCO MACIEL, 2074, CENTRO , 63430000, ICO, CE		ÁREA/M² 45,00	
CPF/CNPJ 29.505.214/0001-00	ATIVIDADE PRINCIPAL OPERADORES TURÍSTICOS		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0032521	CAD. IMOBILIÁRIO/INSC. IPTU	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 07:30 às 17:30	VALOR DO TRIBUTO 152,10
OBSERVAÇÃO			



Verifique a validade do alvará em <https://sam.ico.gerentemunicipal.com.br/validaAlvara/46600> ou leia o QRCode.

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E
DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE**

Nº DO ALVARÁ 046600/2022	VALIDADE 31/12/2022
LOCAL ICÓ	
DATA 30/03/2022	

AUTORIZADO POR Herlânio Ferreira Rodrigues Cordenador do Núcleo de Arrecadação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 29.505.214/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:29 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: 0286.CB85.3AF3.BD1B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202206718990

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE****Inscrição Estadual:**

061439835

CNPJ / CPF:

29505214000100

RAZÃO SOCIAL:

H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 30/03/2022 ÀS 16:47:12
VÁLIDA ATÉ 29/05/2022**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte H L LISBOA	CPF/CNPJ 29.505.214/0001-00	
Endereço R FRANCISCO MACIEL, 2074	Bairro CENTRO	
Cidade ICO	UF CE	CEP 63.430-000

Umpreindo a solicitação de débitos de IPTU, ITBI, ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), alvará (TLF - Taxa de localização e funcionamento) e dívida ativa municipal, ao despacho exaradado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da secretaria de finanças do município de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas, certifico para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e para constar foi lavrada esta certidão.

ICÓ, 30 de Março de 2022



Verifique a validade desta certidão em <https://sam.ico.gerentemunicipal.com.br/validaCertidaoDeDebitos/y0ubZXxWak6VyzR2>
ou leia o QRCode ao lado.

Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO É NULA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.505.214/0001-00

Razão Social: H L LISBOA

Endereço: R FRANCISCO MACIEL / CENTRO / ICO / CE / 63430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2022 a 18/04/2022

Certificação Número: 2022032001392538819182

Informação obtida em 28/03/2022 14:17:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.505.214/0001-00

Certidão nº: 10196851/2022

Expedição: 30/03/2022, às 16:52:38

Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.505.214/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ICÓ



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 29.505.214/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão
O referido é verdade e dou fé.

ICÓ

Quinta-feira, 17 de Março de 2022 às 09:06:34

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202075990

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

CEE2200269652

1	223		BALANCO

ICO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

2 Março 2022

Data

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5760071 em 03/03/2022 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 220312150 - 02/03/2022. Autenticação: AE30B97B9A7F108616203C775589BA4BAE1107. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.215-0 e o código de segurança QFcZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/031.215-0	CEE2200269652	02/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
421.593.933-04	MARIA DA CONCEICAO FELIX	02/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5760071 em 03/03/2022 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 220312150 - 02/03/2022. Autenticação: AE30B97B9A7F108616203C775589BA4BAE1107. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.215-0 e o código de segurança QFcZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7



Balanço Patrimonial

Empresa: H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 29.505.214/0001-00

Endereço: R FRANCISCO MACIEL, Complemento: ANEXO A, N.º: 2074, Bairro: CENTRO, Cidade: Icó, Estado: CE, CEP: 63430000, Telefone: (88) 96681820

Conta	Descrição		31/12/2021
1	*** Ativo ***	57.306,34D	
11	Ativo Circulante	37.306,34D	
111	Disponível	37.306,34D	
11101	Caixa Geral	37.306,34D	
11101.0001	Caixa	37.306,34D	
13	Ativo Permanente	20.000,00D	
133	Imobilizado	20.000,00D	
13301	Bens Em Operação	20.000,00D	
13301.0005	Móveis e Utensílios	20.000,00D	
2	*** Passivo ***	57.306,34C	
21	Passivo Circulante	580,18C	
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	580,18C	
21301	Impostos e Contribuições	459,18C	
21301.0010	Simples a Recolher	459,18C	
21302	Obrigações Trabalhistas	121,00C	
21302.0001	INSS a Recolher	121,00C	
24	Patrimônio Líquido	56.726,16C	
241	Capital Social Integralizado	27.000,00C	
24101	Capital Social Subscrito	27.000,00C	
24101.0001	Capital Social integralizado	27.000,00C	
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	29.726,16C	
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	29.726,16C	
24301.0001	Lucros Acumulados	29.726,16C	

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 57.306,34 (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Icó-CE, 31 de Dezembro de 2021

MARIA DA CONCEICAO FELIX
CONTADORA
CPF: 421.593.933-04
RG: 20073386493 SSPDS CE
CRCCE024207/O

HELENA LOPEZ LISBOA
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 727.642.283-68
RG: 200602904464 SSP CE

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5760071 em 03/03/2022 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 220312150 - 02/03/2022. Autenticação: AE30B97B9A7F108616203C775589BA4BAE1107. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.215-0 e o código de segurança QFcZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 29.505.214/0001-00

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R FRANCISCO MACIEL, Complemento: ANEXO A, N.º: 2074, Bairro: CENTRO, Cidade: Icó, Estado: CE, CEP: 63430000, Telefone: (88) 96681920

ADMIN

Folhas Contábil 6.185.0

01/01/2021

a

31/12/2021

Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	63.800,14
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	63.800,14
010.01.03	Vendas de Serviços	63.800,14
(-) 020	Deduções da Receita	3.827,96
020.01	Impostos Faturados	3.827,96
020.01.05	Simple	3.827,96
(=) 030	Receita Líquida	59.972,18
(=) 060	Lucro Bruto	59.972,18
(-) 070	Despesas Operacionais	38.109,00
070.02	Despesas com Vendas	38.109,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	21.863,18
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	21.863,18
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	21.863,18

Icó-CE, 31 de Dezembro de 2021

MARIA DA CONCEICAO FELIX
CONTADORA
CPF: 421.593.933-04
RG: 20073386493 SSPDS CE
CRCCE024207/O

HELENA LOPEZ LISBOA
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 727.642.283-68
RG: 200602904464 SSP CE

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5760071 em 03/03/2022 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 220312150 - 02/03/2022. Autenticação: AE30B97B9A7F108616203C775589BA4BAE1107. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.215-0 e o código de segurança QFcZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/031.215-0	CEE2200269652	02/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
421.593.933-04	MARIA DA CONCEICAO FELIX	02/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5760071 em 03/03/2022 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 220312150 - 02/03/2022. Autenticação: AE30B97B9A7F108616203C775589BA4BAE1107. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.215-0 e o código de segurança QFcZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, de CNPJ 29.505.214/0001-00 e protocolado sob o número 22/031.215-0 em 02/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5760071, em 03/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
421.593.933-04	MARIA DA CONCEICAO FELIX	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
421.593.933-04	MARIA DA CONCEICAO FELIX	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/03/2022



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 03/03/2022, às 16:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/031.215-0.

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5760071 em 03/03/2022 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 220312150 - 02/03/2022. Autenticação: AE30B97B9A7F108616203C775589BA4BAE1107. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.215-0 e o código de segurança QFcZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 03 de março de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5760071 em 03/03/2022 da Empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 29505214000100 e protocolo 220312150 - 02/03/2022. Autenticação: AE30B97B9A7F108616203C775589BA4BAE1107. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.215-0 e o código de segurança QFcZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 7/7



Termo de Abertura

Dados da empresa

Nome Empresarial: H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA					
NIRE:	2320207599-0	CNPJ:	29.505.214/0001-00	NIRE Anterior:	2310382825-6
Nome Anterior: H L LISBOA					
Município:	ICO			UF:	CEARA
Inscrição				Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			23/01/2018		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	23
Data	03/03/2022		

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
421.593.933-04	MARIA DA CONCEICAO FELIX	Procurador/Contador	CE0242070

O assinante acima está representando:

CPF	Nome	Função
727.642.283-68	HELENA LOPES LISBOA	SOCIO - ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/022.308-4 no dia 14/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Dados da empresa

Nome Empresarial:					
H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA					
NIRE:	2320207599-0	CNPJ:	29.505.214/0001-00	NIRE Anterior:	2310382825-6
Nome Anterior:					
Município:	ICO		UF:	CEARA	
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			23/01/2018		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de	1	Data assinatura:	03/03/2022
Quantidade de páginas:	23		
Período de escrituração			
Início:	08/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
421.593.933-04	MARIA DA CONCEICAO FELIX	Procurador/Contador	CE0242070
O assinante acima está representando:			
CPF	Nome	Função	
727.642.283-68	HELENA LOPES LISBOA	SOCIO - ADMINISTRADOR	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/022.308-4 no dia 14/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20024511 em 04/03/2022. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/022.308-4	ksAG

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA
Nire:	
CNPJ:	29.505.214/0001-00
Município:	ICO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	08/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	5757731

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
421.593.933-04	MARIA DA CONCEICAO FELIX	CE0242070	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI INSTITUTO NACIONAL DE INFORMÁTICA			
Selo Ouro - Certificado Digital			



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante,
 Servidor(a) Públco(a), em 04/03/2022, às 07:22.

Fortaleza, sexta-feira, 04 de março de 2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/022.308-4.



21 MAR. 2022



Cantão Peixoto dos Santos 2º Ofício de Ico - CE	Reconheço (as) firma(s) da <i>Carlos Alberto Julião</i> Seu Assinatura
Por autenticidade <input checked="" type="checkbox"/> Por semelhança <input type="checkbox"/>	
Em testemunho de verdade	
Valido somente com selo de autenticidade	
1) Edmíl Peixoto dos Santos - 2º Tabelião Público 1) Daniel Ferreira Dantas - Tabelião Substituto 1) José Borges Rodrigues Neto - Escrivente Autorizado	



Cantão Peixoto dos Santos 2º Ofício-Ico-CE
 Edmíl Peixoto dos Santos - 2º Tabelião Público
 Maria do Socorro S. Dantas Peixoto - Tabelião Substituto
 Daniel Ferreira Dantas - Tabelião Substituto
 José Borges Rodrigues Neto - Escrivente Autorizado
 João Gabriel Teixeira Dantas - Escrivente Autorizado
 Raquel Rodrigues J. S. Peixoto - Escrivente Autorizada.
 CNPJ 05.537.212/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79

Endereço: AV ILÍDIO SAMPAIO, 2131 - CENTRO - CEP: 63.430-000

CONTATO: (88) 3561-1508

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - GLESSY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO], inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.214/0001-00, estabelecida na Rua Francisco Maciel , nº 2074 - Anexo A - bairro centro, na cidade de Icó, Estado de Ceará, prestou serviços à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE referente ao (SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEREO FORTALEZA X BRASÍLIA X FORTALEZA NACIONAL E SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE BRASÍLIA)do secretário (JOÃO MARCOS NOGUEIRA), da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, no valor de R\$: 4.416,10 e o número da Nota Fiscal Nº 112.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carlos Alberto Julião da Cunha
Ordenador de Despesas
Portaria Nº 2021.01.01.31
Sec. de Infraestrutura e Des. Urbana-SDU

Carlos Alberto Julião da Cunha

Ordenador de despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Certifico que a presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original que me foi
apresentado, daa fe. Ico - Ceará

EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião
DANIEL FERREIRA DANTAS
Tabelião Substituto
José Borges Rodrigues Neto - Autorizado
Escrivente Autorizado
Raquel Rodrigues J. S. Peixoto
Escrivente Autorizada



Carlos Alberto Julião da Cunha
Ordenador de Despesas
Portaria Nº 2021.01.01.31
Sec. de Infraestrutura e Des. Urbana-SDU

Carlos Alberto Julião da Cunha

06 ABR. 2022

Edmíl Peixoto dos Santos - 2º Tabelião Público
 Maria do Socorro S. Dantas Peixoto - Tabelião Substituto
 Daniel Ferreira Dantas - Tabelião Substituto
 José Borges Rodrigues Neto - Escrivente Autorizado
 João Gabriel Teixeira Dantas - Escrivente Autorizado
 Raquel Rodrigues J. S. Peixoto - Escrivente Autorizada
 CNPJ 05.537.212/0001-26



Prefeitura Municipal de ICO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL



Número da Nota

112

Data e Hora de Emissão

25/02/2022 11:32

Código de Verificação

WG WV-XXRV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Situação: Serviço Prestado no Município

Confirme a
veracidade deste
documento
acessando este
QRCode

CNPJ/CPF: 29.505.214/0001-00

Inscrição Municipal: Não Informado

Razão Social/Nome: H L LISBOA

PIS/PASEP: Não Informado

Nome de Fantasia: GLESSY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO



Endereço: R FRANCISCO MACIEL, 2074 - ANEXO A - BAIRRO CENTRO - CEP 63430-000

Município: ICO

UF: CE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ICO

Inscrição Municipal: Não Informado

CPF/CNPJ: 07.669.682/0001-79

Endereço: AV ILIDIO SAMPAIO, 2131 - BAIRRO CENTRO - CEP 63430-000

UF: CE

Município: ICO

E-mail: tributosico@gmail.com

* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *

Código	Serviço	Aliquota (%)	Calculos da Nota	
			Base de Calculo	4.416,10
2575	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	0,00	Total das Deduções	0,00
			Total Base de Calculo	4.416,10
			ISS	0,00
			INSS	0,00
			IRRF	0,00
			PIS	0,00
			COFINS	0,00
			CSLL	0,00
			Valor Total Líquido	4.416,10

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREA MAIS HOTEL PARA O SERVIDOR JOÃO MARCOS NOGUEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ICO/CE, DESTINO FORTALEZA X BRASILIA X FORTALEZA - IDA 1410212022. VOLTA 1710212022, QUE SE FAZ NECESARIO PARA VIAGEM AOS MINISTERIOS PARA RESOLVER PROBLEMAS DE CONVENIOS, CONTRATOS DE REPASSES E CONGÊNERES RELACIONADOS AO MUNICIPIO DE ICO-CE.

Consulta de autenticidade no portal da NF-e:

https://nfe.ico.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº Lei nº 493/00 de 28/12/2000 e no Decreto nº
- Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional

21 MAR. 2022	
Cartorio	Reconheço a(s) firma(s) de
Peixoto	<u>Carlos Alberto Peixoto</u>
dos Santos	<u>Ser Azevedo</u>
2º Ofício	() Por autenticidade <input checked="" type="checkbox"/> () Por semelhança
de Ico - CE	Em testemunho _____ de verdade
Valido somente com selo de autenticidade	() Edmir Peixoto dos Santos - 2º Testemunha () Daniel Ferreira Dantas Tabellão Substituto () José Borges Rodrigues Neto Escrivente Autorizado
	PREFEITO



Cantorio Peixoto dos Santos 2º Oficio-Ico-Ce
Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião Pùblico
Maria do Socorro S. Dantas Peixoto - Tabelià Substituta
Daniel Ferreira Dantas - Tabelião Substituto
Jose Borges Rodrigues Neto - Escrevente Autorizado
João Gabriel Teixeira Dantas - Escrevente Autorizado
Raquel Rodrigues J. S. Peixoto - Escrevente Autorizada
CNPJ 05.537.212/0001-26

21 MAR 2022

21 MAIO 2022
Reconheço a(s) firma(s) de
Carlos Alberto Silveira

Cartório
Peixoto
dos Santos
2º Ofício
e Ico - CE

Valido
sómente
com selo de
autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79

Endereço: AV. TIJUCA SAMPAIO 3131 - CENTRO - CEP 59010-000

CONTATO: (88) 3561-1508

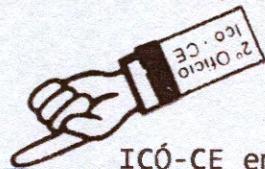
Endereço: AV ILIDIO SAMPAIO, 2131 - CENTRO - CEP
CONTA TO: (88) 3561-1588

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [H
LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - GLESSY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO], inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.214/0001-00, estabelecida na Rua Francisco Maciel , nº 2074 - Anexo A - bairro centro, na cidade de Icó, Estado de Ceará, prestou serviços à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** referente ao (**SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEREO JUAZEIRO X BRASÍLIA X JUAZEIRO NACIONAL E SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE BRASÍLIA**) do secretario (JOÃO MARCOS NOGUEIRA) da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, no valor DE R\$: 5.557,37 e o número da Nota Fiscal Nº 104.

Registraramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



ICÓ-CE em 16 de MARÇO de 2022

Carlos Alberto Júnior da Cunha
Ordenador da Despesas
Portaria Nº 2021.01.01.31
Ses. de Infraestrutura e Des. Urbanismo/C

Carlos Alberto Julião da Cunha
Ordenador de despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

06 ABR. 2022

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício-ICOCe
Edmür Peixoto dos Santos - 2º Tabellão Público
Maria de Socorro S. Dantas Peixoto - Tabellão Substituta
Daniel Ferreira Dantas - Tabellão Substituto
Jose Borges Rodrigues Neto - Escrevente Autorizado
João Gabriel Teixeira Dantas - Escrevente Autorizado
Raquel Rodrigues J. S. Peixoto - Escrevente Autorizada
CNPJ 05.537.212/0001-26

 <p>Prefeitura Municipal de ICO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL</p>	Número da Nota 104																												
	Data e Hora de Emissão 20/09/2021 15:42																												
<table border="1"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">PRESTADOR DE SERVIÇOS</td> </tr> <tr> <td>Situação: Serviço Prestado no Município</td> <td>Confirme a veracidade deste documento acessando este QRCode</td> </tr> <tr> <td>CNPJ/CPF: 29.505.214/0001-00</td> <td>Inscrição Municipal: Não Informado</td> </tr> <tr> <td>Razão Social/Nome: H L LISBOA</td> <td>PIS/PASEP: Não Informado</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Nome de Fantasia: GLESSY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Endereço: R FRANCISCO MACIEL, 2074 - ANEXO A - BAIRRO CENTRO - CEP 63430-000</td> </tr> <tr> <td>Município: ICO</td> <td>UF: CE</td> </tr> </table>		PRESTADOR DE SERVIÇOS		Situação: Serviço Prestado no Município	Confirme a veracidade deste documento acessando este QRCode	CNPJ/CPF: 29.505.214/0001-00	Inscrição Municipal: Não Informado	Razão Social/Nome: H L LISBOA	PIS/PASEP: Não Informado	Nome de Fantasia: GLESSY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO		Endereço: R FRANCISCO MACIEL, 2074 - ANEXO A - BAIRRO CENTRO - CEP 63430-000		Município: ICO	UF: CE														
PRESTADOR DE SERVIÇOS																													
Situação: Serviço Prestado no Município	Confirme a veracidade deste documento acessando este QRCode																												
CNPJ/CPF: 29.505.214/0001-00	Inscrição Municipal: Não Informado																												
Razão Social/Nome: H L LISBOA	PIS/PASEP: Não Informado																												
Nome de Fantasia: GLESSY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO																													
Endereço: R FRANCISCO MACIEL, 2074 - ANEXO A - BAIRRO CENTRO - CEP 63430-000																													
Município: ICO	UF: CE																												
TOMADOR DE SERVIÇOS																													
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ICO CPF/CNPJ: 07.669.682/0001-79 Inscrição Municipal: Não Informado Endereço: AV ILIDIO SAMPAIO, 2131 - BAIRRO CENTRO - CEP 63430-000 Município: ICO UF: CE E-mail: tributosico@gmail.com																													
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS * <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Código</th> <th rowspan="2">Serviços</th> <th rowspan="2">Alíquota (%)</th> <th colspan="2">Calculos da Nota</th> </tr> <tr> <th>Base de Calculo</th> <th>5.557,37</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="7">2575</td> <td rowspan="7">Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.</td> <td rowspan="7">0,00</td> <td>Total das Deduções</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Total Base de Calculo</td> <td>5.557,37</td> </tr> <tr> <td>ISS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>INSS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>IRRF</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>CSLL</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Valor Total Líquido 5.557,37</td> </tr> </tbody> </table>		Código	Serviços	Alíquota (%)	Calculos da Nota		Base de Calculo	5.557,37	2575	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	0,00	Total das Deduções	0,00	Total Base de Calculo	5.557,37	ISS	0,00	INSS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	Valor Total Líquido 5.557,37	
Código	Serviços				Alíquota (%)	Calculos da Nota																							
		Base de Calculo	5.557,37																										
2575	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	0,00	Total das Deduções	0,00																									
			Total Base de Calculo	5.557,37																									
			ISS	0,00																									
			INSS	0,00																									
			IRRF	0,00																									
			PIS	0,00																									
			COFINS	0,00																									
CSLL	0,00																												
Valor Total Líquido 5.557,37																													
VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS + HOTEL PARA O SR JOÃO MARCOS NOGUEIRA, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO E ICÓ CE, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE ENCONTROS, SEMINARIOS DENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE LHE SÃO ATRIBUIDAS NUM EXERCICIO DE SUA FUNÇÃO, TRAJETO JUAZEIRO DO NORTE - CE X BRASILIA - DF X JUAZEIRO DO NORTE -CE - DIA 28/08 - VOLTA 01/09																													
Consulta de autenticidade no portal da NF-e: https://nfe.ico.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php																													
OUTRAS INFORMAÇÕES <ul style="list-style-type: none"> - Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº Lei nº 493/00 de 28/12/2000 e no Decreto nº - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional 																													

DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO



À

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE/CE

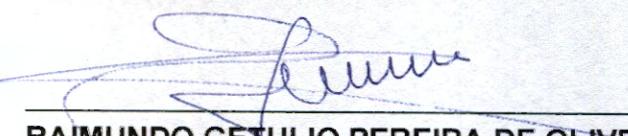
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1

A EMPRESA H LUZ VIAGENS E TURISMO com sede na Rua Francisco Maciel, Anexo A, nº 2074 - Centro – Icó – Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.505.214/0001-00, através de seu representante legal Raimundo Getulio Pereira de Oliveira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 067.772.873-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco Morais Moreira, nº 1498A Bairro Novo Centro - Icó – Ceará, DECLARA para os devidos fins de direito e em especial para compor conjunto documental de comprovação de regularidade em processo licitatório junto ao Câmara Municipal de Várzea Alegre/Ce, que opera regularmente com todas as companhias aéreas nacionais em operação no país, com voos regulares para todos os aeroportos da federação, classificadas como regulares perante a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, atendendo assim a todas as exigências do presente Edital.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Icó – Ceará, 07 de abril de 2022.


RAIMUNDO GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA
H LUZ VIAGENS E TURISMO
CNPJ - 29.505.214/0001-00





H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 29.505.214/0001-00

END: Rua Francisco Maciel Nº: 2074 – Anexo A- Centro - Icó-Ce
Tel: 88 3561-4479 OU 88 996681920

DECLARAÇÃO - CREDENCIAMENTO

OBJETO: contratação de empresa no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e serviços de hotelaria para atender as necessidades do poder LEGISLATIVO DE VARZEA ALEGRE/CE.

H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ nº:29.505.214/0001-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) RAIMUNDO GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 20087794645 SSP e sob CPF: 067.772.873-53, declara, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1 que:

- (1) Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumentos convocatório;
- (2) Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas de Lei.

ICÓ-CE, 01 DE ABRIL DE 2022.

Helena Lopes Lisboa

PROPRIETARIA

HELENA LOPEZ LISBOA

CPF: 727.642.283-68

Nº REG.: 29.505.214/0001-00

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LIMA CAMPOS-ICÓ-CE

Reconheço a(s)firma(s)de HELENA LOPEZ LISBOA

Por Autenticidade Por Semelhança
Dou fé Lima Campos 06/04/2022 da verdade
Em testemunho _____

Natalia Amorim Paiva Evangelista -Oficiala do Registro Civil
 Nataly Amorim Paiva Evangelista -Substituta
 Maria Isabel Amorim Paiva Evangelista - Escrevente Compromissada





H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 29.505.214/0001-00

END: Rua Francisco Maciel Nº: 2074 – Anexo A- Centro - Icó-Ce
Tel: 88 3561-4479 OU 88 996681920

DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e serviços de hotelaria para atender as necessidades do poder LEGISLATIVO DE VARZEA ALEGRE/CE.

H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ nº:29.505.214/0001-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) RAIMUNDO GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 20087794645 SSP e sob CPF: 067.772.873-53, declara, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1 que:

- Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Várzea Alegre/Ce, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Várzea Alegre/Ce, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- Que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32,§ 2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas de Lei.

ICÓ-CE, 01 DE ABRIL DE 2022.

Helena Lopes Lisboa.

PROPRIETÁRIA

HELENA LOPES LISBOA

CPF: 727.642.283-68

Nº REG.: 29.505.214/0001-00

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LIMA CAMPOS-ICO-CE

Reconheço a(s)firma(s)de HELENA LOPES LISBOA

- Por Autenticidade
Dou fé Lima Campos Em testemunho _____ da verdade
 Natalia Amorim Paiva Evangelista -Oficiala do Registro Civil
 Natály Amorim Paiva Evangelista -Substituta
 Maria Isabel Amorim Paiva Evangelista - Escrevente Compromissária
- 06/04/2022





ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

Ordem	Licitante	Propostas	10%	Lance 1	Lance 2	Lance 3
1	H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	R\$ 60.990,00	R\$ 67.089,00	R\$ 59.280,00	-	-
Vencedor	H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	R\$ 59.280,00		cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais		

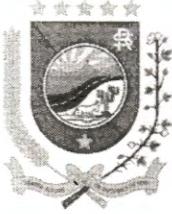
VENCEDOR (ES): **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** – Totalizando um valor global de **R\$ 59.280,00** (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), referente ao Lote Único.

A Equipe de Pregão recomenda que o Contrato seja celebrado com o vencedor (es) acima citado de acordo com mapa de apuração de lances verbais.

Várzea Alegre – Ceará, 07 de Abril de 2022

Yago Costa da Cunha Bezerra
Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre





ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.OG.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.21.1

Aos 07 (sete) dias do mês de Abril de 2022, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, situado a Rua José Alves Bezerra, nº 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE, o Pregoeiro, Sr. Yago Costa da Cunha Bezerra, e a equipe de apoio constituída pelos Senhores Gesmeli da Costa Vilar e Maria Luiza Agostinho Paulino, reuniram-se para a realização do PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.21.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

FASE DE CREDENCIAMENTO – ART. 4º VI LEI N° 10.520/02

Iniciou-se a sessão e logo o Pregoeiro solicitou os documentos de credenciamento dos representante(s) e sua(s) empresa(s) e ainda o(s) envelope(s) contendo Proposta(s) de Preço(s) e Documento(s) de Habilitação. Após verificação do(s) documento(s) de credenciamento, chegou-se ao seguinte resultado, **CREDENCIADO(S): 01.** H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 29.505.214/0001-00, credenciou o Sr. Raimundo Getulio Pereira de Oliveira, portador do CPF nº 067.772.873-53;

FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS E OFERTA DE LANCES ART. 4º INCISO VII DA LEI 10.520/02

Dando continuidade, o Pregoeiro procedeu com a abertura da(s) proposta(s) de preços, verificando se a mesma atende as exigências contidas no edital supramencionado. Foram declarada(s) **CLASSIFICADA(S)**. Após isto, foi(ram) registrado o preço individual no mapa de apuração de lances verbais, documento este do conhecimento do(s) licitante(s). O Pregoeiro faz registrar que o lote do processo conforme mapa de lances, parte integrante desse processo, foi solicitado em que o(s) licitante(s) ofertasse o seu melhor preço, alertando que ofertem somente os preços que possam cumprir. E culminou no seguinte resultado:

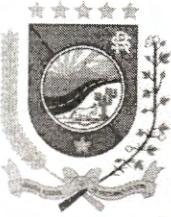
LOTE	VENCEDOR (ES)	MENOR LANCE (VALOR TOTAL)
01	H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME	R\$ 59.280,00

FASE DE HABILITAÇÃO – ART. 4º INCISO XII DA LEI 10.520/02

Após terem sido declarado **VENCEDOR** foi(ram) aberto o envelope(s) que contém os documentos de habilitação da empresa: **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME** que depois de submetidos à análise por parte do Pregoeiro e sua equipe de apoio e ainda franqueada avista ao(s) licitante(s) presente(s), foi(ram) declarada(s) **HABILITADA**.

FASE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – ART. 4º INCISO XVIII DA LEI N° 10.520/02

Após transcorridas as fases de propostas, lances e de habilitação, e chegado ao resultado que proferido pelo Pregoeiro, é indagado ao licitante se desejam interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas, com fulcro no artigo 4º inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02. O(s) mesmo(s) diz(em) nada a registrar. O Pregoeiro solicita que a empresa que ofertou lance apresente proposta ajustada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a mesma podendo ser



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.OEGOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



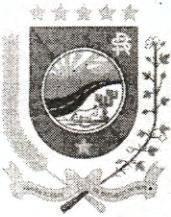
enviada via e-mail. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente sessão.

Várzea Alegre (CE), 07 de Abril de 2022

**COMISSÃO DE PREGÃO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

PREGOEIRO	Yago Costa da Cunha Bezerra	
EQUIPE DE APOIO	Gesmiel da Costa Vilar Maria Luiza Agostinho Paulino	

	EMPRESA (S) PARTICIPANTE (S)	CNPJ	ASSINATURA (S)
01	H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	29.505.214/0001-00	



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



**PROPOSTA(S)
DE PREÇOS
CONSOLIDADA(S)**



H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 29.505.214/0001-00

END: Rua Francisco Maciel Nº: 2074 – Anexo A- Centro - Icó-Ce
Tel: 88 3561-4479 OU 88 996681920

PROPOSTA CONSOLIDADA

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALGRE/CE

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1

DATA E HORA DE ABERTURA: 07 DE ABRIL DE 2022 ÁS 08:30HS

BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 0547-9 CONTA: 35.406-6

GLESSY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

OBJETO: contratação de empresa no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e serviços de hotelaria para atender as necessidades do poder LEGISLATIVO DE VARZEA ALEGRE/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR GLOBAL	TAXA AGENCIAMENTO/ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA; PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; ACOMPANHAMENTO OU EXECUTANDO "CHECK-IN"	SERV	30.000,00	4%	31.200,00
2	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO PARA HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL	SERV	27.000,00	4%	28.080,00
Total:			57.000,00	4%	59.280,00

VALOR GLOBAL: R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

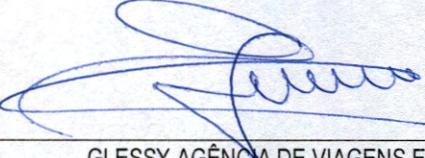
Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/ Termo de Referência deste edital.



- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Icó/Ce, 07 de Abril de 2022.



GLESSY AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 29.505.214/0001-00





ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Várzea Alegre/CE, 07 de Abril de 2022

Ilustríssimo Senhor
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja analisado processo, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2022.03.21.1, Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do MAPA DE LICITAÇÃO, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor(es) pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, Totalizando um valor global de R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), referente ao Lote Único, Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais, remetemos o presente processo para que V. Sa, promova o que couber.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente


Yago Costa da Cunha Bezerra

Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE - CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.

Yago Costa da Cunha Bezerra

Pregoeiro da Câmara Municipal de Várzea Alegre

PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.21.1

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pelo Pregoeiro sobre procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame deste parecerista se dá nos termos da lei federal 8666/93 e 10520/02, subtraindo-se análises que importem considerações de técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Pregão Presencial nº 2022.03.21.1) foi devidamente aprovada pelo parecerista, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de Grande Circulação (O Estado), Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 08 dias úteis para sessão pública.

Em **07 de Abril de 2022** às 08:30 (oito horas e trinta minutos), foi realizada a abertura da sessão, ocorrendo com a presença de 01 licitante.

Do credenciamento da (s) empresa (s) acostado aos autos do processo, procedeu com a abertura dos envelopes de preços e a devida fase de lances verbais conforme mapa em anexo ao processo.

Após análise, exame e julgamento a equipe de pregão decidiu pela habilitação da(s) empresa **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.505.214/0001-00, pelo valor global de **R\$ 59.280,00** (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), referente ao **Lote Único**.

Em seguida O Pregoeiro encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este

III - DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, onde a equipe de pregão, após análise, e consequente julgamento da proposta, lances verbais e habilitação, certificou que a Empresa **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.505.214/0001-00, preencheu os requisitos previstos no Edital da Licitação (Pregão Presencial nº 2022.03.21.1), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela classificação da proposta de preço e consequente habilitação apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.505.214/0001-00 é vantajosa para a Administração.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



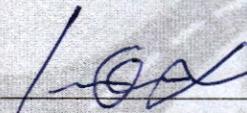
IV – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do pregão presencial com a Lei que a rege, **OPINO** pela Adjudicação e Homologação do presente pregão presencial.

Encaminhem-se os autos à Pregoeiro para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., **É o parecer**, remeto á apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Várzea Alegre (CE), 08 de Abril de 2022


Lourenço Oliver Sales
OAB 16.347/CE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

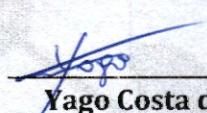
O Pregoeiro da Câmara Municipal de Várzea Alegre, o Sr(a). Yago Costa da Cunha Bezerra, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**. Vem ADJUDICAR o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 2022.03.21.1, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** de acordo com planilha abaixo especificada:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)	LOTE	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXTENSO
H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	01	R\$ 59.280,00	cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais
VALOR TOTAL		R\$ 59.280,00	cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais

Ao setor competente para providências cabíveis.

Várzea Alegre - Ce, 08 de Abril de 2022


Yago Costa da Cunha Bezerra
Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2022.03.21.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, Totalizando um valor global de **R\$ 59.280,00** (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), referente ao **Lote Único** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA** – Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre.

Data da Adjudicação: 08 de Abril de 2022


Yago Costa da Cunha Bezerra
Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



DESPACHO AO ORDENADOR DE DESPESAS

Senhor(a) Ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o procedimento referente ao Pregão Presencial nº 2022.03.21.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do **MAPA DE LICITAÇÃO**, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, os Licitantes: **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, Totalizando um valor global de **R\$ 59.280,00** (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), referente ao **Lote Único**, estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais deste edital, remetemos o presente processo para que Vossa Senhoria, promova o que couber.

Várzea Alegre/CE, 08 de Abril de 2022


Yago Costa da Cunha Bezerra

Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre

O Ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Senador Pompeu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM DA RUA JUCINEIDE MINEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

EMPRESA: D V R DO NASCIMENTO - ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.497,34 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, do artigo 26, e art. 24 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto da Presidência da República nº 9.412 de 18.06.2018.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

Senador Pompeu/CE, 04 de Abril de 2022.

ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas Da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1D3849C4

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 141/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Designa Comissão Intersetorial do Comitê Permanente de Educação Infantil, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte - Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso VI do art. 84 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - PNE, Lei Federal N° 13.005 de 25 de junho de 2014,

CONSIDERANDO o arranjo de cooperação que vem sendo desenvolvido pelos Programas *MAIS PAIC* e *MAIS INFÂNCIA CEARÁ*, com vistas à melhoria da qualidade da Gestão Municipal e Escolar, colocando os entes parceiros focados na aprendizagem das crianças,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Intersetorial do Comitê Permanente de Educação Infantil, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, que será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

NATÁLIA RIBEIRO SOARES
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

JULIANA DE OLIVEIRA LIMA
Coordenadora da Proteção Social Básica

FRANCINALVA GONDIM DE FREITAS
Programa Criança Feliz

LUCIRLÂNDIA CHAVES GONDIM
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

FABRÍCIA VIANA GONDIM
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

VERIDIANA FERNANDES MENDES
Conselho Tutelar

II - Secretaria Municipal de Educação Básica:

NUBERLÂNDIA GLÁUBIA GUIMARÃES BATISTA
Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Social – NAPS

CLEUDEMARCOS LOPES FEITOZA
Conselho Municipal de Educação – CME

ARGEMIRA MARIA MENDES DE LIMA
CMEI Raquel Monteiro Chaves

LOÂNGELA PESSOA CHAVES DE ALMEIDA

CMEI Maria Anália de Lima

FRANCISCO NILTON SOARES

EMEIF Maria Santa Freire

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTIAGO

EMEIF Padre José Augusto Régis Alves

CELANIRA LÚCIO DE OLIVEIRA

CMEI Francisca Pinheiro Chaves

GILDEMARCO LIMA FREIRE

EMEIF Otílio Nobre de Brito

EDER FRANCISCO PINHEIRO

EMEIF José Bizerra de Lima

MAGNA DIÓGENES BESSA

CMEI Marcionila Maria de Brito

MARIA JOSÉ MAIA

CMEI Raquel Alexandre de Oliveira

III - Secretarias Municipais de Cultura, Meio Ambiente, Saúde e Procuradoria Geral do Município:

SAMUEL MOREIRA CHAVES

Secretaria Cultura

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo

ISABELLY SANTOS LIMA MAIA

Secretaria Municipal de Saúde

AURINEIDE GONDIM FREIRE

Procuradoria Geral do Município

IV - Sociedade Civil:

SILMÁRIA KATIÚSCIA MAIA BARROS

Paróquia de Nossa Senhora das Brotas

Parágrafo único - Caberá ao Comitê referido no caput deste artigo manter permanente articulação com as instâncias de coordenação das ações estaduais, distritais e municipais de atenção à criança na Educação Infantil, visando à complementaridade das ações e ao cumprimento do dever de

Estado na garantia dos direitos de aprendizagem de todas as crianças do Município de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de abril de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B8C950E6

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2022.03.21.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s)** **Vencedor(es):** a empresa, H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, Totalizando um valor global de R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), referente ao Lote Único de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA – Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre.

Data da Adjudicação: 08 de Abril de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA
Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:6EF1B68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTRARIA N° 070, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia membros interinos da comissão de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Considerando a necessidade Temporária de modificação da Composição da Comissão de Licitação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear interinamente Presidente e Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, a qual ficará assim constituída:

Presidente interino: ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS
Secretário interino: BRUNO BEZERRA BASTOS
Membro: IVANILDO OLIVEIRA GONÇALVES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo ao dia 08 de abril de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Portfólio do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 08 de abril de 2022

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:7781B668

GABINETE DO PREFEITO
PORTRARIA N° 071, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre composição da Equipe Técnica para acompanhamento da Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU, do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as atividades relacionadas ao projeto “Estudo Aplicado para Fins de Auditoria da Proposta de Plano Diretor

Municipal de Várzea Alegre”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Técnica Revisora da proposta de Plano Diretor de Desenvolvimento urbano PDDU – do Município de Várzea Alegre;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Equipe Técnica para acompanhamento de Revisão da Proposta do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU do Município de Várzea Alegre, que será formada por representantes do Poder Público, setor privado e sociedade civil:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA;
NAJILA DA SILVA COSTA.

Representantes da Procuradoria Geral do Município;
ELLEN ALVES COSTA;
LARISSA DE OLIVEIRA BESERRA.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
ANGELA MARIA BERNARDINO;
LIDUINA DE SOUSA.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
IVO DE OLIVEIRA LEAL;
MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA.

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
JOSÉ HELANIO DE SOUSA LEITE;
ILAESSINA MÁXIMO DE FREITAS.

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
ARTHUR EMANUEL MORENO DE ALMEIDA

Representantes da Controladoria Geral do Município;
FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR;
ANA MEIRE VIEIRA COSTA.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho;
SAYONARA GONÇALVES BEZERRA;
GRACIOLA ELANA CAVALCANTE MAXIMO BEZERRA.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico;
CICERO IZIDÓRIO CABRAL;
HUGO FIUZA.

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
CICERO SOUSA DA SILVA;
CELMA FERREIRA DA COSTA.

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
MARIA ERIKA DE ARAUJO,
HELENA FERNANDES VILAR

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
SAMUEL JANUÁRIO MOREIRA;
ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Representantes da Companhia de Água e Esgoto do Ceará;
EMERSON NAEL DINIZ LIMA;
MILIANE PINHEIRO NUNES.

Representantes da Associação Comunitária de Várzea Alegre - ACOMVA;
VALDIVINA CLAUDINEZ BEZERRA;
EVANÉSIO FERREIRA DA SILVA.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

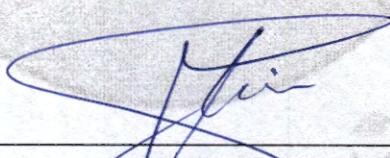
A Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, através do Ordenador de Despesas o Sr. Alan Salviano Lima, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão comprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**. Vem HOMOLOGAR o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 2022.03.21.1**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** de acordo com planilha abaixo especificada:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)	LOTE	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXTENSO
H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	01	R\$ 59.280,00	cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais
VALOR TOTAL		R\$ 59.280,00	cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais

Ao setor competente para providências cabíveis.

Várzea Alegre/CE, 11 de Abril de 2022


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

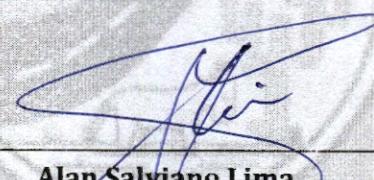
WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2022.03.21.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, Totalizando um valor global de R\$ **59.280,00** (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), referente ao **Lote Único** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **ALAN SALVIANO LIMA** – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

Data da Homologação: 11 de Abril de 2022



Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:43647141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTRARIA N°. 1104002/2022 DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER na forma da lei a PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE a Sra. **ANTONECILDA VIANA ALVES**, portadora do CPF 016.547.443-28, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de **05/04/2022 a 03/06/2022**, de acordo com a Lei de acordo com a Lei nº 710/2013 de 21 de agosto de 2013.

Art. 2º- Ao final do período de licença, a servidora deverá apresentar-se no seu local de trabalho.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, seus efeitos retroagem ao dia 05 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito-Municipal de Santana do Cariri

Santana do Cariri/CE, 11 de abril de 2022

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:9C5DA920

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2022.03.21.1 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, Totalizando um valor global de **R\$ 59.280,00** (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), referente ao **Lote Único** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **ALAN SALVIANO LIMA** – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

Data da Homologação: 11 de Abril de 2022

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:D14CA0D9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na PORTARIA N° 071, DE 08 DE ABRIL DE 2022, que dispõe sobre composição da Equipe Técnica para acompanhamento da Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU quanto ao preâmbulo, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: **MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE** LEIA-SE: **MUNICIPIO DE VÁRZEA ALEGRE**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 11 de abril de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:393BEDB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público da Procuradoria Geral do Município e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **LARISSA DE OLIVEIRA BESERRA**, portadora do RG nº 2005005036439/SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 068.205.873-41 do cargo de Gerente de Núcleo de Consultoria, símbolo CDS-05, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 11 de abril de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:FA842218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público da Procuradoria Geral do Município e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ELTON DE ALMEIDA SOARES**, portador do RG nº 2004009238640/SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 014.113.789-28 do cargo de Procurador Judicial, símbolo CDS-04, da Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



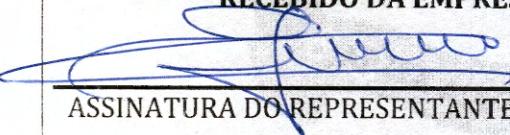
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Várzea de Alegre/CE, através do Presidente, vem convocar a empresa **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Francisco Maciel, nº 2074, Bairro Centro, Cidade Icó/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.505.214/0001-00, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação para comparecer á sede da Câmara Municipal de Várzea de Alegre/CE, para assinatura do contrato decorrente do **Pregão Presencial nº 2022.03.21.1**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

Várzea Alegre (CE), 12 de Abril de 2022


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO DA EMPRESA


ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

DATA DO RECEBIMENTO: 12/04/2022



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



CONTRATO N° 2022.04.12.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
VÁRZEA ALEGRE, E DO OUTRO A EMPRESA
H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 06.748.214/0001-27, com sede de sua Câmara Municipal na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE, Cep 63.540-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ALAN SALVIANO LIMA**, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, estabelecida na Rua Francisco Maciel, nº 2074, Bairro Centro, Cidade Icó/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.505.214/0001-00, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **RAIMUNDO GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 067.772.873-53, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2022.03.21.1**, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). **ALAN SALVIANO LIMA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.21.1**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 59.280,00** (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), conforme:

LOTE ÚNICO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
 CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
 CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
 (88)3541-2073



Item	Especificação	Und.	Valor Estimado R\$	Taxa de Agenciamento/ Administração %	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA; PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; ACOMPANHAMENTO OU EXECUTANDO "CHECK-IN"	Serv.	R\$ 30.000,00	4%	R\$ 31.200,00
02	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO PARA HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL	Serv.	R\$ 27.000,00	4%	R\$ 28.080,00

A ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

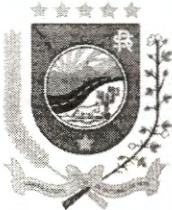
3.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens ou serviços de hotelaria emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4 - A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão Presencial, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRECE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até **31 de Dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Câmara Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Unidade Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.001.0000** - Manutenção do Legislativo Municipal; elemento de despesa: **3.3.90.33.00/3.3.90.39.00**

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

6.2. **O CONTRATADO** obriga-se a:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da prestação de serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) expedir PTA (Autorização de Transporte de Passagens), mediante solicitação de passagens pela contratante, para serem retiradas pelos usuários, junto às empresas aéreas, para qualquer localidade do Brasil, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- j) atender com máxima urgência, a chamada da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião dos embarques e desembarques dos usuários, portadores de bilhetes de passagens expedidos pela Contratada;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- k) proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva Companhia Aérea;
- l) transferir para a Contratante independente do desconto da Contratada, todos os descontos promocionais, assim como cortesias diversas, que vierem a ser concedidos pela respectiva companhia aérea no bilhete ou na fatura das passagens que melhor atendem o roteiro solicitado;
- m) Remeter quando necessárias passagens aéreas para outras cidades no Brasil, sem ônus para a Contratante;
- n) solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas junto às companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva companhia aérea;
- o) apresentar a Administração, documento autenticado que comprove o pagamento de multas/taxas, por ocasião de troca ou cancelamento de passagens a pedido da Administração, em conformidade com as regras tarifárias da respectiva Companhia Aérea;
- p) manter um plantão para atendimento de emergência, fora do horário de expediente normal;
- q) aplicar o desconto oferecido na Proposta de preços sobre o valor das passagens aéreas adquiridas, exceto taxas de embarque, devendo ser levado em conta ainda, os preços efetivamente praticados pela Companhia Aérea prestadora do serviço em questão, inclusive aqueles promocionais;
- r) vender passagens aéreas com menores preços, prevalecendo sempre que possível, a tarifa promocional em classe econômica;
- s) quando substituir tarifa promocional sobre determinada rota contratada, a contratada obriga-se a fornecê-la, em detrimento da tarifa cheia ofertada (sobre a qual incidiu o desconto), desde que esta tarifa promocional seja inferior ou proporcional à tarifa na qual inclui o desconto;
- t) elaborar Registros Mensais, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues a Administração, bem como das passagens e/ou trechos não utilizados no período, apresentando relatório mensal que permita à CONTRATANTE, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, freqüência e vôos;
- u) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- v) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- w) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



x) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

y) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com os serviços objeto deste contrato;

6.2.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Câmara de VÁRZEA ALEGRE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub ítems anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de VÁRZEA ALEGRE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



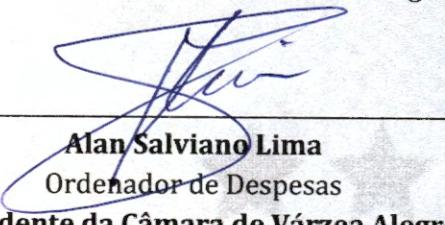
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Várzea Alegre/CE, 12 de Abril de 2022


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre
CONTRATANTE


Raimundo Getulio Pereira de Oliveira
Cpf: 067.772.873-53
H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Cnpj: 29.505.214/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. José Renato Alves Ferreira CPF N° 113.795.447-51

2. José Maraninho da Serra Gomes Júnior CPF N° 046.099.743-20



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público o extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.04.12.1**, resultante do **Pregão Presencial nº 2022.03.21.1**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000 **ELEMENTO DE DESPESA:**
3.3.90.39.00/3.3.90.40.00

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)	LOTE	VALOR GLOBAL
H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	Único	R\$ 59.280,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro 2022, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Várzea Alegre(CE), 12 de Abril de 2022



Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

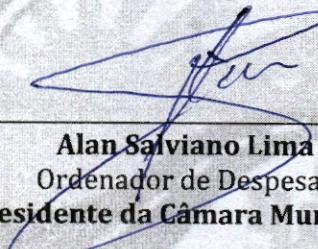
WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DO CONTRATO** oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, foi afixado na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre em 12/04/2022, no Quadro de Avisos e Publicações Legais, respeitando, dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos.

Várzea Alegre (CE), 12 de Abril de 2022


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.04.01.005**

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1º CONCEDER ao Sr.(a), **JOSÉ RICARDO GRANGEIRO CARLOS**, CPF: **797.575.373-49**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **Agente de Endemias, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de nº109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/04/2022 a 30/04/2022**, um (01) mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de abril de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:EE229955

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.04.01.007**

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1º CONCEDER ao Sr.(a), **ISÓLDA GRANGEIRO TEIXEIRA**, CPF: **260.077.893-49**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupando a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de nº109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/04/2022 a 30/04/2022**, um (01) mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de abril de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:02445AB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.04.01.008**

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1º CONCEDER ao Sr.(a), **MARIA DE NAZARE TRIGUEIRO DOS SANTOS**, CPF: **003.510.953-06**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupando a função de **CONSELHEIRA TUTELAR, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de nº109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/04/2022 a 30/04/2022**, um (01) mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de abril de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:338E24C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.04.01.006**

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1º CONCEDER ao Sr.(a), **CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES**, CPF: **018.517.903-73**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupando a função de **AUXILIAR DE ARQUIVO, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de nº109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/04/2022 a 30/04/2022**, um (01) mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de abril de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:60AA0F85

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 2022.04.12.1, resultante do Pregão Presencial nº 2022.03.21.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)	LOTE	VALOR GLOBAL
H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	Único	RS 59.280,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro 2022, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Várzea Alegre(CE), 12 de Abril de 2022

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:9236A44F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.267, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Institui o Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência, do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência do Município, para pessoas com deficiência física, mental ou sensorial, visando a sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º - O Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência terá base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos que permitam a identificação de vagas para trabalhadores com deficiência.
§ 1º - Toda pessoa com deficiência residente e domiciliada no Município poderá candidatar-se a uma vaga de emprego, desde que inscrita regularmente no Cadastro.

§ 2º - As pessoas físicas e jurídicas interessadas na contratação desses trabalhadores disporão de cadastro específico.

Art. 3º - O Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência conterá dados oriundos de políticas públicas relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência no Município, de censos nacionais e demais pesquisas realizadas no País, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º - Os dados do Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

I - Formulação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas para o profissional com deficiência, com vistas à sua colocação no mercado de trabalho e à identificação de barreiras à concretização de seus direitos;

II - Programas de qualificação profissional e atendimento médico no Município;

III - Realização de estudos e pesquisas;

IV - Encaminhamento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - As informações a que se refere este artigo devem ser disponibilizadas em formatos acessíveis.

Art. 5º - Para a coleta, transmissão e sistematização de dados visando à implantação do Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência é facultada a celebração de convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas e privadas, observados os requisitos e procedimentos previstos em legislação específica.

Parágrafo único - Para assegurar a confidencialidade, a privacidade e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência e os princípios éticos que regem a utilização de seus dados, devem ser observadas as salvaguardas estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
Em 12 de abril de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:98DA3122

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.268, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída em caráter permanente campanha de combate à bullying infantil e pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito municipal.

Parágrafo Único: A campanha de combate ao bullying e pedofilia infantil no transporte escolar, visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

Art. 2º - O Município fica autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º - O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis relacionadas ao tema.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
Em 12 de abril de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:F59C8963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público na Procuradoria Geral do Município e adota outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor RAFAEL LOPES DE MORAIS, portador do RG nº 2002098066762/SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 022.780.383-38 para o cargo de Procurador Judicial, símbolo CDS-04, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 12 de abril de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal